

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 • Nº 204

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 397 de 26 de 10 /2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Francisco Santos, para o exercício financeiro de 2019 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**, aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Francisco Santos, para o exercício financeiro de **2019**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta e fundos especiais, estima à Receita em **R\$ 29.745.723,00** (Vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos vinte e três reais) e fixa a despesa em igual importância, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em julho de 2.018, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.018, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.018, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.019.

Art. 2º - A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra-Orçamentária)	27.319.220,00
Receita Tributária	889.082,00
Receita de Contribuições	831.262,00
Receita Patrimonial	420.812,00
Receita de Serviços	33.950,00
Transferências Correntes	25.003.286,00
Outras Receitas Correntes	140.828,00
(-) Dedução da Receita Corrente	-2.129.525,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	581.500,00
-----------------------------------	-------------------

RECEITAS DE CAPITAL	3.974.528,00
Operações de Crédito	49.149,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	3.721.079,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	29.745.723,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as ninações das funções, órgãos e unidades entárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	987.357,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	193.497,00
ADMINISTRAÇÃO	2.641.094,00
SEGURANÇA PÚBLICA	319.111,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.132.228,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.934.429,00
SAÚDE	6.206.568,00
TRABALHO	78.643,00
EDUCAÇÃO	8.152.519,00
CULTURA	124.675,00
DIREITOS A CIDADANIA	91.256,00
URBANISMO	2.561.714,00
HABITAÇÃO	615.312,00
SANEAMENTO	197.953,00
GESTÃO AMBIENTAL	831.776,00
AGRICULTURA	198.121,00
COMÉRCIO E	216.058,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 • Nº 204

SERVIÇOS	
COMUNICAÇÕES	125.996,00
ENERGIA	813.101,00
TRANSPORTE	881.768,00
DESPORTO E LAZER	319.076,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	102.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	239.971,00
SUB-TOTAL	29.164.223,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

LEGISLATIVA	5.941,00
ADMINISTRAÇÃO	35.048,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.703,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.644,00
SAÚDE	69.367,00
EDUCAÇÃO	405.797,00
SUB-TOTAL	581.500,00

TOTAL DA DESPESA	29.745.723,00
-------------------------	----------------------

II - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	993.298,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	1.063.255,00
Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral	1.936.692,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.182.740,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.901.624,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.367.611,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	4.979.121,00
Secretaria Municipal de Agricultura	398.121,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	773.266,00
Fundo de Manutenção e Desen. da Educação Básica - FUNDEB	6.354.340,00
Secretaria Municipal de Saúde	790.916,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	479.921,00
Unidade Mista de Saúde São Francisco	505.898,00
Fundo Municipal de Previdência Social - F. Santos Prev	1.467.000,00
Controladoria Geral do Município - CGM	168.163,00
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - Comdec	224.647,00
Diário Oficial do Município	159.110,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	29.745.723,00

Art. 4º - Os fundos especiais, instituídos pelo Município, que recebem transferências à conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados e aprovados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, de conformidade com os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e sub-elementos de despesa em cada projeto e atividade.

§ - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I - se tratar de mero remanejamento e, que não implique na mudança de uma classificação institucional para outra;

II - destinados a suprir deficiências nas dotações referentes à pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;



III – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e a União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fontes de recursos àquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

IV – destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos fundos legalmente instituídos;

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao “caput” deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2019 deverão ter numeração própria.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2019, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária.

Art. 10º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado pelo Poder Executivo, para cobrir previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último bimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano 2019, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS, em 30 de setembro de 2018.

Luis José de Barros
Prefeito Municipal
P.P. 440

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos dos Processos nº **AA.130.1.004604/18-85**:

O Secretário de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** prorrogação do Contrato nº 037/2016 firmado entre a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR e a Empresa MUTUAL Serviços de

Limpeza em Prédios e Domicílios Ltda - ME, referente à **locação de mão de obra terceirizada** para atender demanda do órgão solicitante. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecidas pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017.

Ficando condicionado o processo ao atendimento integral do Parecer **PGE nº 2372/2018** em anexo, assim como do parecer da **UNIGGP/SEFAZ nº 325/2018 (valor global máximo – R\$ 361.776,24)**, conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Teresina, 29 de outubro de 2018.

José Ricardo Pontes Borges
Secretário de Administração e Previdência
Of. 1910



PORTARIA GAB. PIAUÍPREV. Nº. 19/2018

Teresina (PI), 24 de Outubro de 2018.

DESIGNA FISCAL PARA SUPERFISORAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018-FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrados em sucessão, por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado o quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº CONTRATOS	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
CONTRATO Nº 22/2018	MARQUES FRIO REFRIGERAÇÃO (CNPJ: 20.431.213/0001-85)	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA PIAUÍPREV.	RENAN DE SOUSA SOARES-	MATRICULA: 2981.866

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a Contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4532

PORTARIA GAB. PIAUÍPREV. Nº. 20/2018

Teresina (PI), 24 de Outubro de 2018.

DESIGNA FISCAL PARA SUPERFISORAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018-FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrados em sucessão, por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado o quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº CONTRATOS	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
CONTRATO Nº 23/2018	OS BORGES (CNPJ: 06.637.00,0001-17)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CARIMBOS AUTO ENTINTADOS, TINTAS DE CARIMBOS PARA PIAUÍPREV.	RENAN DE SOUSA SOARES-	MATRICULA: 2981.866

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a Contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4541



Portaria N.º DGE/088/2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pela Fiscalização de execução dos Serviços/Obras – Iluminação Pública com extensão de 1,52 km no Município de São Raimundo Nonato, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **RAIMUNDO NONATO SANTOS NETO**, matrícula Nº 05531-0, Classe “III”, Padrão “E”, para Fiscalização da Execução dos Serviços de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Execução dos Serviços Complementares a Obra – Iluminação Pública, no Município de São Raimundo Nonato - PI, com extensão de 1,52 km, conforme o disposto no Contrato **PJU – 006/2018 e Ordem de Serviço Nº 007/2018 – DUEN**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 18 de Maio de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/089/2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro e Técnico responsáveis pela Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR o Engenheiro **GUSTAVO DE CARVALHO NOGUEIRA**, Matrícula nº 26413-0, Classe “III”, Padrão “E” e o Topógrafo **FRANCISCO ARAÚJO DASILVA**, Matrícula nº 005063-6, Classe “III”, Padrão “E”, para fiscalização da Execução dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), com banho diluído, na Rodovia PI-117, Trecho: São João do Arraial/Matias Olímpio (Povoado Barrinha), com 33.300,00 m de extensão, conforme o disposto no Contrato **PJU – 055/2018 e Ordem de Serviço Nº 050/2018 DUEN**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 11 de Setembro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/092/2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar engenheiro responsável pela Supervisão/ Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA E VASCONCELOS JÚNIOR**, matrícula Nº 329974-X, para Supervisão e Fiscalização da Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário, na Rodovia Vicinal, Trecho: Entr. PI - 224 / Povoado Exú, Zona Rural de Elesbão Veloso, com extensão de 6,00 km, conforme o disposto no Contrato **PJU – 001/2018 e Ordem de Serviço Nº 004/2018 – DUCM**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 03 de Setembro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/093/2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar engenheiro responsável pela Supervisão/ Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA E VASCONCELOS JÚNIOR** matrícula Nº 329974-X, para Supervisão e Fiscalização da Execução dos Serviços de Melhoramento de Implantação em Revestimento Primário, na Rodovia Municipal (Paes Landim), Trecho: Entr. PI - 246 / Localidade Arrodeio de Pedra / Onça / Bananeira / Assentamento Bananeira / Entr. PI – 249, com extensão de 16,40 km e 6,00 m de largura, conforme o disposto no Contrato **PJU – 002/2018 e Ordem de Serviço Nº 005/2018 – DUCM**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 03 de Setembro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/094/2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar engenheiro responsável pela Supervisão/ Fiscalização da execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

DESIGNAR, o Engenheiro **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA E VASCONCELOS JÚNIOR**, matrícula Nº 329974-X, para Supervisão/ Fiscalização da Execução dos Serviços de Restauração do Revestimento Primário, Trecho: Cidade Paes Landim, Estrada saindo Entr. PI – 249 via Loc. Recanto e Ingazeira, com extensão de 8,20 km e 6,00 m de largura, conforme o disposto no Contrato **PJU – 003/2018 e Ordem de Serviço Nº 006/2018 – DUCM**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 03 de Setembro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/104/2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designa servidores para comporem a comissão para atualização e consolidação do Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis do DER-PI referente ao exercício 2018.

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores **Deway Araújo Matos Filho** (Coordenador CLABS - Matrícula: 322895-9), **José Venício Moura** (Agente de Execução Administrativo Financeira – Matrícula: 05554-9 – Classe III, Padrão E), **Raimundo Nonato da Silva I** (Agente de Execução Administrativo Financeira - Matrícula: 005012-1 – Classe III, Padrão E), **Ismael José da Costa** (Agente de Comunicação - Matrícula: 005044-0 – Classe III, Padrão E) e **Francisco José Cavalcante da Paz** (Motorista – Matrícula: 05129-2 – Classe III, Padrão E) para, sob a presidência do primeiro, procederem à atualização e consolidação do Inventário de Bens Móveis e Imóveis desta Autarquia Rodoviária Estadual, pertinentes ao Exercício 2018.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 11 de Outubro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

**Portaria N.º DGE/105/2018**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE

Exonerar e tornar sem efeito, a Portaria DGE/012/2015, que designou o Agente Administrativo I, (Classe C, matrícula 05495-0), **José João dos Santos**, para ocupar o cargo de **Supervisor – IV – DAI - 7**, com lotação no Setor de Material e Patrimônio, e ato contínuo, **Designar** o servidor José Venício Moura, Agente de Admin.Finaceira, Grupo Funcional Técnico Classe III Padrão E, para ocupar o cargo de **Supervisor – IV – DAI – 7**, com lotação no Setor de Material e Patrimônio deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 26 de Outubro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/106/2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE

Exonerar e tornar sem efeito, a Portaria DGE/055/2017, que designou o servidor detentor do cargo de Motorista III – E, **Pedro José de Moura**, matrícula 005585-9), para ocupar o cargo de **Supervisor – III – DAI - 6**, com lotação na Diretoria Administrativa, e ato contínuo, **Designar** o servidor do cargo de motorista **Francisco José Cavalcante da Paz**, matrícula 05129-2 Grupo Auxiliar Classe III, Padrão E, para ocupar o cargo de **Supervisor – III – DAI – 6**, com lotação na Diretoria Administrativa deste Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teresina, 26 de Outubro de 2018.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 777

**PORTARIA GDPG N° 662/2018**

ADEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI N° 96/2018, de 06 de abril de 2018, que institui a Comissão de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, fixa suas atribuições e dá outras providências. **RESOLVE:**

DESIGNAR os Defensores Públicos Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo e Dra. **PATRICIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, Chefe de Gabinete e os servidores: **JUCÉLIA MOREIRA LIMA CORNÉLIO**, **JUCIARA DE SOUSA SANTIAGO**, **LUANA DE SOUSA LEAL**, **EDUARDO OLIVEIRA CASTRO**, **AMANDA LAIS PEREIRA NOLÉTO**, **LEONARDO GUILHERME CATANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, **LIVIO CÉSAR DE CARVALHO MAIA**, **DAYANE DE CARVALHO BRAGA** e **ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA MUNIZ** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com a finalidade de coordenar as atividades necessárias à elaboração e implementação da Política de Gestão Documental desta Defensoria.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de outubro de 2018.

PORTARIA GDPG N° 665/2018

ADEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e, subsidiariamente, pelo art. 7º, inciso XV da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 3ª Defensoria Pública de Piripiri, Dra. Ana Carolina de Freitas Tapety Machado, está afastada de suas atividades desde o dia 20 de setembro de 2017, em razão de licença de saúde;

CONSIDERANDO que o Defensor Público substituto natural e titular da 1ª Defensoria Pública de Piripiri, Dr. Robert Rios Magalhães Júnior, atua em regime de substituição junto à 3ª Defensoria Pública de Piripiri desde 28 de setembro de 2017, ou seja, há mais de um ano;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria GDPG nº 281/2013, bem como o constante no bojo do Processo Administrativo nº 03019/2018;

CONSIDERANDO a manifestação da Defensora Pública Dra. Priscila Gimenes do Nascimento Godoi, bem como o Parecer Jurídico nº 237/2018; **RESOLVE:**

DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública Dra. **PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI**, titular da 2ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, para atuar em regime de substituição, junto à 3ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, pelo período de 15 de novembro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de outubro de 2018.

PORTARIA GDPG N° 666/2018

ADEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80/94, bem como na Lei Complementar Estadual nº. 059/2005; e, ainda o disposto na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que este órgão não possui, afora os seus próprios membros, quadro próprio de pessoal para o desempenho, da função de pregoeiro, ofício que reclama uma qualificação singular de notória experiência e conhecimento.

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinâmica e eficiência à Coordenação de Licitações; **RESOLVE:**

REVOGAR os efeitos da Portaria GDPG 702/2017

DESIGNAR **TUANY DE SOUSA FRANÇA** e **FERNANDA MÁRCIA DE LIMA SILVA** para desempenharem a função de Pregoeiro da Defensoria Pública do Piauí, prestando serviço especializado neste órgão, em consonância com as Leis nº.s 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Lei 5.450/2005 e demais legislações que regem a espécie, até março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de outubro de 2018.

PORTARIA GDPG Nº 667/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA – GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº. 80/94, bem como na Lei Complementar Estadual nº. 059/2005; e, ainda o disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e na legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, destinada para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que o art.3º, inciso “IV” da Lei nº 10.520/2002 determina que a autoridade designe equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. **RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria GDPG Nº 264/2017.

DESIGNAR equipe de apoio do Pregão da Defensoria Pública, constituída pelas servidoras TATIANA DE SOUSA BONFIM, matrícula nº 143601-5 e EURIDES DA COSTA SILVA, matrícula nº 309845-1, até março de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 24 de outubro de 2018.

PORTARIA GDPG Nº 668/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; **RESOLVE:**

rt. 1º. Designar o servidor **SAMUEL CASTRO OLIVEIRA**, matrícula nº 318506-X e CPF nº 027.468.823-96, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 087/2017/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **LNXTREVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME.**, CNPJ nº 20.213.607/0001-67, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para os membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com vigência até a data de 08 de novembro de 2018, totalizando 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

Art. 2º. Designar o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, matrícula nº 030.552-9 e CPF nº 273.489.543-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. Designar o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 25 de outubro de 2018.

PORTARIA GDPG Nº 670/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado pela Defensora Pública Dra. Christiana Gomes Martins de Sousa, que determina a proximidade da mesma a um centro médico especializado da capital do estado, conforme Processo Administrativo nº 03199/2018;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Pública de Família da Capital, Dra. Glícia Rodrigues Batista Martins, encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme Portaria 118/2018-CGP;

CONSIDERANDO o número diminuto de membros em exercício efetivo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí; **RESOLVE:**

DESIGNAR extraordinariamente a Defensora Pública Dra. **CHRISTIANA GOMES MARTINS DE SOUSA** para atuar junto à 10ª Defensoria Pública de Família da Capital, retroagindo os efeitos desta para o dia 22 de outubro de 2018 e vigorando até o dia 30 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 25 de outubro de 2018.

PORTARIA GDPG Nº 671/2018

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido através do memo 50/2018 – 9ª DPE de Família

RESOLVE:

REPROGRAMAR o 2º período de férias da Diretora Cível, Dra. **ROSA MENDES VIANA FORMIGA**, concedidas através Portaria GDPG nº 175/2018, que teria início no dia 12/11/2018, com término em 26/11/2018; **para o período de 08/11/2018 a 22/11/2018, mantendo-se as demais disposições**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 26 de outubro de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 575



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

RESOLUÇÃO N.º 004/2018-AGRESPI

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE TARIFÁRIO e OUTROS PREÇOS, ano 2018, da empresa Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRÉSPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que conforme disposição do Artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/07, compete à entidade reguladora editar normas sobre regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37 da Lei 11.445/07, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o disposto no Artigo 39 da Lei 11.445/2007, determina que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO que foi pleiteado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 1343-A/2018, datado de 16/10/2018, o Reajustamento das Tarifas de Água e Esgoto 2018, no percentual de 6,74% (seis virgula setenta e quatro pontos percentuais);

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à “ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços” e “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste da Tarifa de Água e Esgoto, no percentual de 6,74%, com base nas documentações apresentadas, a ser cobrada aos usuários após 30 dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a AGESPISA a adotar os seguintes procedimentos:

- Melhoria no Controle e Perda de Água
- Implantação de Programa de Eficiência Energética
- Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos
- Elaboração de Plano e Relatório de realização dos Planos de Investimento
- Programa de recuperação de créditos
- Aprimorar o nível de qualidade de água fornecida aos usuários

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 30 de outubro de 2018

Conselho Diretor

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Geral
Presidente do Conselho Diretor da AGRESPI

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES

PORTARIA N.º 001/2018 Francinópolis, 01 de outubro de 2018.

A Diretora da UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – Que a administração pública estadual está subordinada aos princípios da administração pública, constante do caput do Art. 57 da Constituição Federal;

II – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1994, a seguinte Comissão permanente julgadora de licitação, com função de 01 de outubro de 2018 a 02 de outubro 2019, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais.

Membro:

· Presidente : Maria do Espírito Santo Rodrigues Mendes – CPF nº 259.622.803-34;

· Secretária: Cleidiane Nascimento – CPF nº 021.229.633-79

· Membro: Jailândia Cristina Pessoa da Silva – CPF nº 061.411.553-16;

· Suplente : Liliane Soares Taveira – CPF nº 007.520.803-26.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e fica revogada a Portaria anterior.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Edilene da Silva Alves Campelo
Diretora da Unidade Mista de Saúde Pedro Lopes
Francinópolis-PI

Of. 054

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06104/2018.

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA NUTRIBRASIL LTDA – EPP. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** Fornecimento de refeições preparadas (embalagens tipo quentinhas), com o objetivo de atender as necessidades dos Campi da Fuespi. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Valor Global de R\$ 1.443.614,04 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e quatro centavos); ficando para tanto ajustados os valores unitários dos lotes irrealizáveis de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos) para o LOTE II; R\$ 12,97 (Doze reais e noventa e sete centavos) para o LOTE IV; R\$ 8,97 (Oito reais e noventa e sete centavos), para o LOTE VII; R\$ 10,98 (Dez reais e noventa e oito centavos); para o LOTE IX; R\$ 12,97 (Doze reais e noventa e sete centavos) para o LOTE XI; R\$ 7,98 (Sete reais e noventa e oito centavos) para o LOTE XII, dos quais corresponderam ao valor mensal a ser pago. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1030; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE DE RECURSO: 120 - FECOP. **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI) e DANILO ALVES DA ROCHA (Contratada). **INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06104/2018.

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA LHL DE ASSIS & CIA LTDA – ME. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** Fornecimento de refeições preparadas (embalagens tipo quentinhas), com o objetivo de atender as necessidades dos Campi da Fuespi. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Valor Global de R\$ 450.932,46 (Novecentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), ficando para tanto ajustados os valores unitários dos lotes irrealizáveis de, R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), para o LOTE I; R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), para o LOTE VI; R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos), para o LOTE XIII, dos quais corresponderam ao valor mensal a ser pago. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1030; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE DE RECURSO: 120 - FECOP. **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI) e LUIZ HENRIQUE LEITE DE ASSIS. (Contratada). **INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06104/2018.

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA G. M. DE MOURA BARROS. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** Fornecimento de refeições preparadas (embalagens tipo quentinhas), com o objetivo de atender as necessidades dos Campi da Fuespi. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Valor Global de R\$ 571.619,40 (Quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), ficando para tanto ajustados os valores unitários dos lotes irrealizáveis de R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos) para o LOTE III; R\$ 8,97 (Oito reais e noventa e sete centavos), para o LOTE VIII e R\$ 12,97 (Doze reais e noventa e sete centavos) para o LOTE X, dos quais corresponderam ao valor mensal a ser pago. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1030; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE DE RECURSO: 120 - FECOP. **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI) e GILDETE MARIA DE MOURA BARROS. (Contratada). **INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06104/2018.

ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** EMPRESA M. V. R. BORGES EIRELI. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:** Fornecimento de refeições preparadas (embalagens tipo quentinhas), com o objetivo de atender as necessidades dos Campi da Fuespi. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** Valor Global de R\$ 234.439,92 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), ficando para tanto ajustados os valores unitários dos lotes irrealizáveis de R\$ 8,97 (Oito

reais e noventa e sete centavos), para o LOTE V, dos quais corresponderá ao valor mensal a ser pago. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO ATIVIDADE: 1030; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE DE RECURSO: 120 - FECOP. **DATA DE ASSINATURA:** 18/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA (Reitor da UESPI) e MARCUS VINICIUS RIBEIRO BORGES. (Contratada). **INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06905/2018.

ATO: PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR EDUARDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Prorrogação a vigência do Termo de Contrato, a partir de 01 de setembro de 2018, finalizando-se em 31 de agosto de 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:** Mantidas as demais cláusulas de contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO. (Pró-Reitora Adjunta - PRAD) e PROFESSOR EDUARDO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12984/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR HAMURABI SIQUEIRA GOMES. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Hamurabi Siqueira Gomes, os efeitos retroagindo a contar de 11 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO. (Pró-Reitora Adjunta - PRAD) e PROFESSOR HAMURABI SIQUEIRA GOMES. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12979/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, os efeitos retroagindo a contar de 11 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO. (Pró-Reitora Adjunta - PRAD) e PROFESSOR ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12977/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR ERASMO CARLOS AMORIM MORAIS. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Erasmo Carlos Amorim Morais, os efeitos retroagindo a contar de 11 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO. (Pró-Reitora Adjunta - PRAD) e PROFESSOR ERASMO CARLOS AMORIM MORAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12999/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA CARMÉLIA SHEILA SOARES BORGES DE ARAÚJO. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Erasmo Carlos Amorim Morais, os efeitos retroagindo a contar de 11 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO. (Pró-Reitora Adjunta - PRAD) e PROFESSORA CARMÉLIA SHEILA SOARES BORGES DE ARAÚJO. **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16581/2015: Conforme publicação do Contrato Administrativo nº 026/2018, com a Empresa Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda, publicado no DOE nº 201 do dia 26 de outubro de 2018. **ONDE SE LÊ:** FONTES DE RECURSOS: 10 - (R\$ 3.009.652,45 (três milhões, noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, quarenta e cinco centavos) e 00 – R\$ 807.500,00 (oitocentos e sete mil e quinhentos reais). **LEIA-SE:** FONTES DE RECURSOS: 10 (TESOURO FEDERAL) - (R\$ 2.328.455,66 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e 00 - CONTRAPARTIDA (TESOURO ESTADUAL) – R\$ 258.717,29 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). **INFORMAÇÕES:** CPL/FUESPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13028/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR RODRIGO FERREIRA DE MORAIS. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Rodrigo Ferreira de Morais, os efeitos retroagindo a contar de 16 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13017/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR DARKILSON PEREIRA SANTOS. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Darkilson Pereira Santos, os efeitos retroagindo a contar de 16 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13052/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADO:** PROFESSOR JOAQUIM MARQUES DA SILVA NETO. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do Professor Joaquim Marques da Silva Neto, os efeitos retroagindo a contar de 16 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13022/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA ROSIANIA ANDRADE LIMA. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Rosiania Andrade Lima, os efeitos retroagindo a contar de 16 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13042/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA BRUNA RODRIGUES DA SILVA NERES. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Bruna Rodrigues da Silva Neres, os efeitos retroagindo a contar de 16 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13072/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA MARA DE SOUZA PAIXÃO. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Mara de Souza Paixão, os efeitos retroagindo a contar de 17 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13048/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA LANA KRISNA DE CARVALHO MORAIS. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Lana Krisna de Carvalho Morais, os efeitos retroagindo a contar de 09 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula

Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13051/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA PRISCYLLA PEREIRA DO NASCIMENTO. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Priscylla Pereira do Nascimento, os efeitos retroagindo a contar de 09 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13089/2018.

ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA ANDREIA MARREIRO BARBOSA. **OBJETO:** O Pró-Reitor da PRAD manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido da Professora Andreia Marreiro Barbosa, os efeitos retroagindo a contar de 17 de outubro de 2018, nos termos da Cláusula Sétima, Alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003. **SIGNATÁRIO:** ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO (Pró – Reitora Adjunta – PRAD). **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2018. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI.

Of. 711



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
DDI/DIPLAN/REITORIA



LIBERAÇÕES/ADESÕES/UESPI/2018.

Processo (PA)	Requerente	Vinculação PP/EP	DOE/DATA	Liberação
13.146/2018	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – UNIDADE ADMINISTRATIVA – PI	P.A. 14412/2016 PP: 004/2017 E.P: V/2017	208 (08/11/2017)	012/2018

OBS. Base Legal Decreto Estadual 11.319/04. Informações: CPL/UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – U
GABINETE DA REITORIA



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Em conformidade com o disposto na Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 reconheço a dívida no valor de **R\$ 169.477,70**, para com companhia **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.404.158/0001-90, situada no endereço Rodovia Anhanguera s/n, km 317 + 400m, Bloco B, módulo 27, bairro Jardim Salgado Filho, CEP: 14.079-000 Ribeirão Preto-SP, pelos serviços prestados durante a vigência do contrato nº 057/2016, valor a pagar **R\$ 169.477,70 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**.

Considerando a suficiência de saldo do Tesouro Estadual, informo que o passivo foi reconhecido, o pagamento da despesa supra, que terá natureza de despesa com elemento de 33.90.92., em cumprimento ao art. 37 da supramencionada lei, reconheço a dívida e autorizo o pagamento da despesa.

Teresina(PI), 29 de Outubro de 2018.

Novo Cardoso Batista
NOVO CARDOSO BATISTA
REITOR

Of. 707



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 35/2018 – CPL/SESAPI.** OBJETO: **Registro de preços, para eventual aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do no tocante ao cumprimento de Decisões Judiciais para o fornecimento de medicamentos.** TIPO: Menor Preço. VALOR TOTAL DO ITEM. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** 06/11/2018 às 13h00min; **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/11/2018 às 09h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/11/2018 às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/11/2018 às 10h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Luciana Spindola M Toussaint

Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERASNETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 36/2018 – CPL/SESAPI.** OBJETO: **Registro de Preços para aquisição eventual e futura de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF ELENCO ESTADUAL, destinados a atender às necessidades dos pacientes do PROGRAMA ESTADUAL DE DIABÉTICOS, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência.** TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/11/2018 às 13h00min; **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/11/2018 às 10h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/11/2018 às 10h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/11/2018 às 10h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Valdeci Pinheiro da Silva

Pregoeiro da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERASNETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **Pregão Eletrônico nº 37/2018 – CPL/SESAPI.** OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de MEDICAMENTOS COMUNS, com vistas ao suprimento das necessidades da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência.** TIPO: Menor Preço. DATA E HORÁRIO: **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/11/2018 às 13h00min; **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/11/2018 às 10h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/11/2018 às 10h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23/11/2018 às 10h00min; **LOCAL:** licitações-e do Banco do Brasil. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Valdeci Pinheiro da Silva

Pregoeiro da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERASNETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 298



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Tomada de Preços nº 008/2018, do tipo “Menor Preço por Lote”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processos Administrativos nº 0005762/2018, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Reforma no Ginásio Buriti no município de Ipiranga do Piauí/PI. ABERTURA: 19/11/2018 às 10h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, Conta 112.935-X, Agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSOS: Fonte: 00 (Tesouro Estadual). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. E-mail: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2018.

Leovidio Bezerra Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará Tomada de Preços nº 009/2018, do tipo “Menor Preço por Lote”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Processos Administrativos nº 0015096/2018, cujo objeto consiste na Execução dos Serviços de Levantamento, elaboração e aprovação de Projeto Executivo de Rede Externa e de Instalações Elétricas Internas, junto à concessionária de energia local, com planilhas orçamentárias para execução de obras de adequação de subestação de energia elétrica em MT (Média tensão), e instalações elétricas internas que permitam o funcionamento adequado das Universidades Abertas - UAPI de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação do Piauí. ABERTURA: 21/11/2018 às 10h00min. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. VALOR DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, Conta 112.935-X, Agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. RECURSOS: Fonte: 16 (Operação de Crédito Interno). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. E-mail: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2018.

Leovidio Bezerra Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 380



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº AA.002.1.000896/18-00-SBQC- Nº 01/2018 PROJETO: PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - ACORDO DE EMPRESTIMO N. 8575-BR SELEÇÃO BASEADA EM QUALIDADE E CUSTO (SBQC) Nº 01 / 2018/CEL BIRD/SEADPREV

O Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE com base nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultoras Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº AA.002.1.000896/18-00, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade SBQC Nº 01 / 2018, (BIRD), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA**



ESPECIALIZADA COM OBJETIVO DE DESENVOLVER METODOLOGIAS PARA REESTRUTURAÇÃO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E IMPLEMENTAÇÃO DE PILOTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO PROJETO PIAUÍ: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN) e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 2.726.050,50 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cinquenta reais e cinquenta centavos) mais impostos locais no valor de R\$ 143.476,34 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.869.526,84 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais, oitenta e quatro centavos) que tiveram avaliação de suas propostas técnicas e financeiras foi formada pelas seguintes empresas: 1- MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA- pontuação técnica: 87,73 pontos; pontuação financeira 96,60 pontos; pontuação final: 89,50 pontos; Classificação: 1º lugar; 2- TANTUM GROUP CONSULTORIA EMPRESARIAL (SYMNETICS)- pontuação técnica 73,46 pontos; pontuação financeira: 100 pontos; pontuação final: 78,77 pontos; Classificação: 2º lugar; 3- KPMG CONSULTORIA LTDA - pontuação técnica: 70,46 pontos; pontuação financeira: 96,30 pontos; pontuação final: 75,63 pontos; Classificação: 3º.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2018.

ASS: **Jose Ricardo Pontes Borges**

CAR: Secretário de Estado da administração e Previdência

Of. 360



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 061/2018 PROCESSOS NºS AA.310.1.000562/18-24

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 061/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de recuperação de 11,61 Km de estrada vicinal com revestimento primário e construção de bueiros, no município de Boa Hora - PI. ABERTURA: 19/11/2018 às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 00/17. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 167



Retificação do Extrato Apostilamento para Inclusão de Classificação Orçamentária referente ao Contrato PJU/029/2017.

Na publicação do DOE-PI nº 176, pág. 29, edição do dia 19.09.2018, onde se lê: **Natureza da Despesa:** 4.4.40.51 – Obras e Instalações, leia-se: **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Teresina, 26 de outubro de 2018.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER/PI

Of. 137



AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentados pelas licitantes relativos ao certame acima epigrafado, informando que declara classificadas as empresas GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e SOARES E SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, informando ainda que a licitante SOARES E SOARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA obteve índice técnico = 98 pontos, e a licitante GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA obteve índice técnico = 94 pontos. Contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia, ao tempo em que comunicamos, também, que não havendo interposição de recurso por nenhuma das interessadas, será procedida a abertura dos envelopes relativos às propostas preços constante dos Envelopes Nº 04 às 09:00 (nove) horas do segundo dia útil após o término do prazo de recurso. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 30 de outubro de 2018.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 789



REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2018 Processo Administrativo nº 15.105-114/18

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL-CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto Contratação de pessoa Jurídica RECUPERAÇÃO 33,90 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PAES LÂNDIM, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 08:00 hs do dia 21 de novembro de 2018 – Horário de Brasília - na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155– Bairro Centro - Teresina – Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 31 de outubro de 2018.

Lathênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas
Presidente da CPL

Leonardo Sobral Santos
Coordenador

Of. 719



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citado, na conformidade da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite Nº 001/2018**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de Medicamentos para a Unidade Mista de Saúde de Pedro Lopes.
- **Tipo de licitação:** Menor Preço Por lote.
- **Suporte Legal:** Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **Fontes de Recursos:** FUNSAUDE/SUS/MS
- **Data:** 08/11/2018 às 10:30h
- **Local:** Sala de Reunião da Unidade.

Francinópolis (PI), 31 de outubro de 2018.

Maria do Espírito Santo Rodrigues Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citado, na conformidade da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite nº 002/2018**
- **Objeto da licitação:** Aquisição Material Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde de Pedro Lopes.
- **Tipo de licitação:** Menor Preço Por lote.
- **Suporte legal:** Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **Fontes de Recursos:** FUNSAUDE/SUS/MS
- **Data:** 08/11/2018 às 12:00h
- **Local:** Sala de Reunião da Unidade.

Francinópolis (PI), 31 de outubro de 2018.

Maria do Espírito Santo Rodrigues Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citado, na conformidade da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite Nº 003/2018**
- **Objeto da licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e outros para a Unidade Mista de Saúde de Pedro Lopes.
- **Tipo de licitação:** Menor Preço Por lote.
- **Suporte Legal:** Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- **Fontes de Recursos:** FUNSAUDE/SUS/MS
- **Data:** 08/11/2018 às 14:00h
- **Local:** Sala de Reunião da Unidade.

Francinópolis (PI), 31 de outubro de 2018.

Maria do Espírito Santo Rodrigues Mendes
Presidente da Comissão de Licitação
Of. 054



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN
FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem **retificar** à publicação no DOE nº 198, de 23 de outubro de 2018, no **Termo de Homologação Pregão Presencial nº 010/2018. Onde se lê:** no valor **R\$ 941.875,00** (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco Reais) **para o LOTE I** e o valor de **R\$ 548.810,50** (Quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e dez Reais e cinquenta centavos) **para o LOTE V.** Perfazendo o valor global, fixo, para execução integral dos objetos supracitados de **R\$ 1.882.800,80** (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos Reais e oitenta centavos).

Leia-se: no valor **R\$ 925.075,00** (novecentos e vinte e cinco mil e setenta e cinco Reais) **para o LOTE I** e o valor de **R\$ 545.988,00** (Quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos oitenta e oito Reais) **para o LOTE V.** Perfazendo o valor global, fixo, para execução integral dos objetos supracitados de **R\$ 1.882.800,80** (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e oitocentos Reais e oitenta centavos).

O Hospital Regional Tibério Nunes vem **retificar** à publicação no DOE nº 200, de 25 de outubro de 2018, no **Termo do Extrato do Contrato nº 034/2018. Onde se lê:** Valor Global Estimado **R\$ 1.902.423,30.**

Leia-se: Valor Global Estimado **R\$ 1.882.800,80**

Of. 187



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO 27/2018

PROCESSO AA.130.1.003963/18-61

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no que consta no Processo Administrativo.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CNPJ: 17.323.084/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no município de São Miguel do Tapuio do Piauí.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$479.985,71 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 28.101.18.544.0017.1071; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 16/00.

SIGNATÁRIOS: Robério Aslay de Araújo Barros- Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Vinicius Soares de Santana Mesquita- Sócia Administrador da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

PROCESSO AA.130.1.001570/18-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no que consta no Processo Administrativo.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP

CNPJ: 17.323.084/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no município de São Francisco de Assis do Piauí.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$550.866,25 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 28.101.18.544.0017.1071; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 16/00.

SIGNATÁRIOS: Robério Aslay de Araújo Barros- Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Vinicius Soares de Mesquita- Sócio Administrador da empresa.

Of. 704



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 03 6/2017.

Termo de Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 036/2017

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social e Cidadania.

Contratada: RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto Contratual: Aluguel de imóvel comercial galpão para armazenamento dos bens móveis da SASC.

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência a contar da assinatura do mesmo.

Data da assinatura: 26/10/2018.

Signatários: Ana Paula Mendes de Araújo - Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Lizziane de Sousa Leandro Farias- RL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Contratada).

Of. 1024



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	08.644.690/001-23
RESUMO DO ADITIVO	O presente termo tem por objeto a repactuação de preços do Contrato nº 03/2017, cujo os efeitos financeiros retroagem à data da assinatura do contrato, conforme Parecer PGE/PLC nº 1585/2018, fazendo a contratada jus ao pagamento das diferenças apuradas até a data deste termo.
FUNDAMENTO LEGAL	Arts. 46 c/c 48,III, do decreto Estadual nº 14483/11, Pareceres CGE nº 215/2018, PGE/PLC nº 1585/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	26 de Outubro de 2018
VALOR GLOBAL APOS O ADITIVO	R\$ 843.301,92 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339092-37
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor-Presidente e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso). Pela Contratada: Anderson Matheus Castelo Branco (representante da empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA).

Décio Solano Nogueira
Diretor-Presidente

Of. 741



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 188/2017

Fica retificado o termo de ciência e o extrato de ato administrativo, referente ao 3º Termo Aditivo do Contrato 188/2017, conforme discriminado, anteriormente publicado no DOE/PI nº 201 de 26 de outubro de 2018, pág. 30, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 08/05/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/01/2018

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15/08/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2018

Of. 708



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2018 AO CONTRATO Nº 086/2018

PROCESSO SEED/PINº: 0034607/2017

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: L. Pinheiro Mendes de Sousa - ME, CNPJ nº 07.686.538/0001-40.

OBJETO: Acordam os pactuantes, de comum acordo, pela supressão do **item 113, constante do Contrato 086/2018**, em razão da sua não liberação (conforme se infere do documento de liberação nº 013-C/2017-SRP-FUJESPI, em anexo) na forma do estabelecido no Art. 65, §2º, II, da Lei 8.666/1993, os quais estão descritos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR Pessoas	QNT.	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Auditório com capacidade para 751 até 1000 pessoas sentadas e os seguintes serviços					
113	01 auditório climatizado com cadeiras acolchoadas, mesa com cadeira para credenciamento dos participantes, mesa devidamente ornamentada (arranjos com rosas naturais ou flores tropicais, para frente, mesa e chão, medindo 1,50m, em jardineira) e cadeiras para autoridades e conferencistas, com sistema de som e equipamentos audiovisuais (notebook, data show, microfone com fio e sem fio, tela de projeção de imagem com entrada de cd e DVD, Monitor lcd/led 26" (retomo de imagem para mesa ou sala de honra) e gerador de energia. Com no mínimo três salas refrigeradas para trabalhos em grupos, sendo uma para secretaria, equipada com mesa, cadeira, notebook e/ou computador e impressora, serviços de mestre de cerimônias, recepcionistas, garçom para servir os conferencistas, e técnicos para instalar e operacionalizar os equipamentos de som, vídeo e iluminação. Bandeiras do Brasil, Estados, Municípios e outros países (conforme a categoria do evento Governamental / Institucional e ou Empresarial : Internacional, Nacional, Estadual, Municipal – (com mastros)	GAB	1	9.394,00	9.394,00

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 9.394,00 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2018.

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** Hélder Sousa Jacobina – Secretário de Educação do Estado do Piauí; **Pela Contratada:** Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa - Representantes da Empresa.

Hélder Sousa Jacobina

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEED-PI

Of. 741

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Publicação do **Convênio Nº 002/2018** celebrado com a **Prefeitura Municipal de Canavieiras-PI** e esta Secretaria Estadual de Educação- SEED, Publicado no **DOE** de nº 70, de 16 de abril de 2018, pag. 20.

1. Onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102 ; Programa: 12368122130 ; Projeto/Atividade: 1410 ; **Elemento de Despesa: 3.3.50.41 ; FONTE DE RECURSO: 002.**

2. Leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 14102; Programa: 12368122130 ; Projeto/Atividade: 1410 ; **Elemento de Despesa: 3.3.40.41 ; FONTE DE RECURSO: 00**

Teresina, 24 de outubro de 2018

Helder Sousa Jacobina

Secretario de Educação do Estado do Piauí.

Of. 304



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS – CMTPI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTPI, com sede na Av. Miguel Rosa nº 2885/N – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2018, na Sala de Licitações no edifício Sede da CMTPI, licitação acima referenciada, de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, tendo como objeto a complementação dos serviços de recuperação da Via Férrea, nos trechos operada pela Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPI, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos. As empresas interessadas poderão obter o Edital de Tomada de Preço e seus anexos e informações junto à Comissão Permanente de Licitação, no edifício Sede da CMTPI. Para adquirir o Edital completo, trazer 01 (um) CD-R ou pen-drive para cópia ou solicitar através do e-mail **metro_teresina@yahoo.com.br**, no horário de 7:30 às 13:30 horas. Informações através do telefone (86) 3216-1991.

Teresina (PI), 24 de outubro de 2018.

Firmino Luiz C. Aleixes

Presidente da Comissão de Licitação da CMTPI

VISTO:

Antônio Luiz Cronemberger Sobral
Diretor-Presidente da CMTPI

Of. 170

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/16

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTPI, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Brita de Ferrovia, conforme especificações detalhadas constantes no edital e anexos. As propostas serão abertas às 9:30 horas do dia 12 de novembro de 2018, na Sala da Comissão de Licitação da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTPI, com participação aberta às proponentes e ao público. Os serviços objeto deste Pregão serão pagos com recursos orçamentários oriundos da Dotação Orçamentária: 46.202.26.783.0020.1140 – Manutenção, Conservação e Melhoria da Estrutura Metroviária; Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fontes de Recursos: 100/210. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos – CMTPI, sito a Av. Miguel Rosa, nº 2885/Norte, Teresina/PI, CEP 64000-480, fone: (86) 3216-1991, e-mail **metro_teresina@yahoo.com.br**, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min horas. Publique-se.

Luzinete Lima Silva M. Barros
Pregoeira – CMTPI/PI

VISTO:

Antônio Luiz Cronemberger Sobral
Diretor-Presidente da CMTPI/PI

Of. 171

Diário Oficial

16



Teresina(PI) Quarta-feira, 31 de outubro de 2018 • Nº 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018	
Número do Processo	AA.002.1.007574/18-92
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018 PIAUIPREV.
Fundamento legal	artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	MARQUES FRIO REFRIGERAÇÃO
CNPJ do Contratado	20.431.213/0001-85
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças componentes/acessórios se necessários dos aparelhos de ar condicionado tipo Split da Fundação Piauí Previdência pelo Tribunal de Contas da União -TCU.
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Do valor do Contrato	R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Contrato	24/10/2018
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA Pela Contratada: DAENIA ALVES DE MOURA

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4533

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018	
Número do Processo	AA.002.1.007574/18-92
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 PIAUIPREV.
Fundamento legal	Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	O.S BORGES

CNPJ do Contratado	06.637.003/0001-17
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para fornecer carimbos auto entintados, tintas de carimbos para PIAUIPREV.
Prazo de vigência	12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Do valor do Contrato	R\$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Contrato	24/10/2018
Ação orçamentária	2000
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA Pela Contratada: OSMAR DE SOUSA BORGES

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4542

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Número do Processo	AA.002.1.017129/16-97
Fundamento legal	Art. 59 da Lei 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 2031/2016, Despacho PGE/PLC nº 475/2016, Despacho PGE/PLC nº 167/2018 e Parecer CGE nº 237/2018.
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	SM INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ do Contratado	11.879.373/0001-09
Resumo do objeto do contrato	Termo de Reconhecimento de Dívida ao Contrato nº 24/2013-IAPEP, que trata da prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e guarda de documentos do IAPEP.
Do valor do Contrato	R\$ 242.259,14 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)
Data de assinatura do contrato	29/10/2018
Ação orçamentária	2761
Natureza de despesa	33.90.92
Fonte de Recursos	219
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA Pela Contratada: SAN MARTIN PAULO VIEIRA

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 4390



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 - SETRANS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000392/18-56**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018**, o resultado do **JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** do processo em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI COM 47.317,60 M² DE EXTENSÃO**. Foi **HABILITADA** a empresa: **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**. A vista dos autos fica fraqueada aos interessados na sala da CPL/SETRANS-PI. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso. **Caso não haja interposição de recurso no prazo acima, fica previamente agendada a sessão de retomada para abertura das Propostas de Preços para o dia 06 de novembro de 2018 (terça-feira), às 09h30min.**

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação – CPL/SETRANS-PI

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018 - SETRANS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000209/18-28**

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018** que após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 72,00 KM² DE RODOVIAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI**, declara-se vencedora a empresa **PAC ENGENHARIA LTDA**, por ter proposto o menor preço global no valor de R\$ 1.560.578,49 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Luzinete Lima Silva Muniz Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SETRANS/PI

Of. 820



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ



EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/18 AO CONTRATO 017/2016

Nº DO PROCESSO: 1.1013/2015/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016/HEMOPI
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: NUTRIBRASIL LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 69.626.349/0001-30
RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE KIT'S LANCHE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018
VALOR GLOBAL: 818.000,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: DANILO ALVES ROCHA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 419

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 065/2018
Processo ADM 091/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de outubro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

EDITAL: Tomada de Preços 065/2018.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO “A”, ZERO KM, MODELO CAMINHONETA, 4X2, DIREÇÃO HIDRAULICA, DIESEL, AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO, MANUAL, COR BRANCA”.

DATA DE ABERTURA: 19 de novembro 2018 às 09:00h

FONTE: FPM, ISS, ICMS, EMENDA PARLAMENTAR, RECURSOS PRÓPRIOS.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO
Presidente da CPL

P. P. 436

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jardim do Mulato, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, menor preço global e adjudicação global, data da sessão **20/11/2018, às 09hs00**. Objeto: Serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares. Local: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato. Recurso: Orçamento Geral/Ministério da Saúde/FUNASA. Valor estimado: R\$ 250.300,00. Copias do edital: situado na Av. Jaime Sores, 420, centro, Jardim do Mulato Fone: 86-3291-1159.

Jardim do Mulato, 30 de outubro de 2018.
Presidente da Comissão.

P. P. 439



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS EXTRATO DE CONTRATO

3º Termo Aditivo. Carta Convite nº 001/2016. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para a construção de 02 blocos de atacado no mercado produtor do município. **Contratante:** Município de Picos-PI. **Contratado:** A ALVES MONTEIRO ENGENHARIA – ME, CNPJ 23.592.474/0001-75. **FUND. LEGAL:** ARTIGO 57, § 1º, INCISO VI E §2º DA LEI N.º 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 180 dias, findando em 28/04/2019. **RECURSOS:** CONVÊNIO Nº 796380/2013 - CODEVASF, FPM, IPVA, ICMS, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. **ASSINATURA:** 29/10/2018

Roberth Pierson Moura e Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DASERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE nº 003/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI. **CONTRATADO:** INCAT LTDA (CLINICA DE OLHOS LUIS CASTELO BRANCO), CNPJ 09 427 242/0001-30, **OBJETO:** Prestação de serviços oftalmológicos. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município no exercício 2018; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 127.600,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. **ASSINATURA:** 30/10/2018.

Comissão de Licitação

P. P. 442



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/18-48. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/2017, celebrado entre a Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, e a empresa Construtora Trilho Ltda-Me, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazos: execução 120 dias e de vigência 180 dias, com termo final 30 de abril de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secid. Francisco Leite Albino Filho - Construtora Trilho Ltda-Me.

Of. 166

OUTROS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2017
RESERVA DE VAGA

Em cumprimento do Mandado Judicial nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0820034-26.2018.8.18.0140, proferido pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, fica reservada 01(uma) vaga na Área de Administração, cargo Professor Assistente 40h, do Concurso Público para o cargo de Professor Efetivo da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Edital nº 001/2017 - UESPI, para a candidata abaixo, enquanto aguarda o provimento jurisdicional definitivo.

ÁREA/CLASSE/REGIME: ADMINISTRAÇÃO (ASSISTENTE) 40h

Inscrição	Nome	Identidade
002570	LJANA ARAUJO MATOS(SUB JUDECE)	985423 - PI

Presidente da Comissão Geral do Concurso Público para Docentes Efetivos
Pedro Antônio Soares Lima
Portaria Nº 041/2018

Of. 184



PROCESSO DE ELEIÇÃO DO OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL 001/2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna público o **resultado definitivo** da análise das **impugnações à Comissão Eleitoral** e após o transcurso do prazo **recursal ao Conselho Superior**, das inscrições para habilitação ao cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí e das indicações das entidades civis para participação na formação da lista triplíce - Edital 001, da Comissão Eleitoral, publicado em 04/09/2018, conforme prazo previsto no art. 10, §1º, e parágrafo único do citado edital.

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL,

BIÊNIO 2018-2020

	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	RESULTADO
01	ANGELICA COELHO LACERDA	2723/2018	DEFERIDA
02	CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUSA ANDRADE	2768/2018	DEFERIDA
03	NAYRO VICTOR LEMOS RESENDE LEITE	2790/2018	DEFERIDA
04	TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVÃO	2877/2018	DEFERIDA
05	DJAN MOREIRA	03115/2018	DEFERIDA
06	FRANCISCO CHAGAS DO NASCIMENTO JÚNIOR	03033/2018	DEFERIDA
07	IVAN NEVES CABRAL	03116/2018	DEFERIDA
08	JORGE LUIZ BATISTA DA SILVA	03074/2018	DEFERIDA

RESULTADO DEFINITIVO DAS INDICAÇÕES DAS ENTIDADES CIVIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

	INDICADO/ENTIDADE	PROTOCOLO	RESULTADO
01	José Gouveia de Oleiro - ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO	2779/2018	DEFERIDA
02	Aricelina Silva Gomes - ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DO PIAUÍ	2777/2018	DEFERIDA
03	Gaspar Roque de Oliveira - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE UMBANDA OFICINA DO AMOR	2739/2018	DEFERIDA
04	Raimundo Rodrigues da Silva - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AGENTES DE PASTORAL NEGRO DO BRASIL	2735/2018	DEFERIDA
05	Gilvano da Silva Quadros - GRUPO AFRO CULTURAL COISA DE NEGO	2736/2018	DEFERIDA
06	Keisel Manoel dos Reis - GRUPO PIAUIENSE DE TRANSEXUAIS E TRAVESTIS	2734/2018	DEFERIDA
07	Suely Coelho Pereira - AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	2821/2018	DEFERIDA
08	Maria Lúcia da Silva - MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE	2737/2018	DEFERIDA
09	Micely Cavalcante Costa - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UMBANDISTAS DO ESTADO DO PIAUI	2780/2018	DEFERIDA
10	Ruimar Batista da Costa - MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE	2775/2018	DEFERIDA
11	Francisco Antonio Leite - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFPI	2860/2018	DEFERIDA
12	Silvan Cezar dos Santos Bacelar - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO DO PIAUÍ	2776/2018	DEFERIDA
13	José Alves de Sousa - UNIÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DA ZONA SUL URBANA E RURAL DE TERESINA	2778/2018	DEFERIDA
14	Marinalva de Santana Ribeiro - GRUPO MATIZES	2820/2018	DEFERIDA
15	Rosamaria Pereira de Sousa - FUNDAÇÃO Pe. ANTONIO DANTE CIVIERO-FUNACI	2797/2018	DEFERIDA
16	Maria das Graças de Sena Falcão - INSTITUTO SAMARA SENA	2722/2018	DEFERIDA
17	Carlos Alberto Amorim de Sousa Andrade - CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - REGIONAL NORDESTE IV	2767/2018	DEFERIDA
18	Adonias de Moura Rodrigues - CARITAS BRASILEIRA - SECRETARIADO REGIONAL DO PIAUI	2769/2018	DEFERIDA
19	Devaldo da Silva Nunes - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES DO ESTADO DO PIAUÍ - FETAG/PI	2841/2018	DEFERIDA
20	Vanda Santos dos Reis - FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS	2875/2018	DEFERIDA
21	José Roberto Leite da Silva - INSTITUTO ANTONIO NONATO	2826/2018	DEFERIDA
22	Gilvan Firmino da Silva - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA	2842/2018	DEFERIDA

	INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MÉDIO PARNAÍBA FEDERAL DO PIAUÍ ADUFPI/SSIND		
23	Fernando Batista Galvão de Bastos - MOVIMENTO DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL	2835/2018	DEFERIDA
24	Antonio Carlos Pitombeira Neto - NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DO ESTADO DO PIAUÍ	2826/2018	DEFERIDA
25	Raimundo dos Santos Junior - FUNDAÇÃO MARIA JOSÉ	2876/2018	DEFERIDA
26	Francisco Antonio Vieira - GRUPO DE TEATRO HARÉM PICTURES	2873/2018	DEFERIDA
27	João Carlos da Silva Brasil - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ	2870/2018	DEFERIDA
28	Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz - CENTRO COLEGIAL DOS ESTUDANTES PIAUIENSE	2864/2018	DEFERIDA
29	Nayro Victor Lemos Resende Leite - ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PIAUÍ	2868/2018	DEFERIDA
30	Carla Oliveira Silva - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS HERÓIS DO JENIPAPO	2861/2018	DEFERIDA
31	Ridis Souza dos Santos - FEDERAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUÍ	2857/2018	DEFERIDA
32	Deocleciano Carvalho de Sousa - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO EM ESTAB. DE HOSP. DE GAST. DE REF. COL. E. C. DE DIV. DO ESTADO DO PIAUÍ	2872/2018	DEFERIDA
33	Luzilene de Sousa e Silva - INSTITUTO DA MULHER NEGRA DO PIAUÍ	2731/2018	DEFERIDA
34	Tatiane Fernanda Patrícia Cavalcante Seixas - UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES	2747/2018	DEFERIDA
35	Maria de Fátima Lima Castro - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO PIAUÍ	2748/2018	DEFERIDA
36	Jeane da Silva Nascimento - PASTORAL DA CRIANÇA PIAUÍ	2766/2018	DEFERIDA



37	Bento Alves da Silva - ASSOCIAÇÃO PALOTINA PARA EDUCAÇÃO E CIDADANIA	2796/2018	DEFERIDA
38	Helder Ferreira Nunes - FEDERAÇÃO DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO PIAUÍ	2871/2018	DEFERIDA
39	Raimundo Nonato Sousa - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO PIAUÍ	2855/2018	DEFERIDA
40	Eliane Lopes da Silva - FAZENDA DA PAZ	2837/2018	DEFERIDA
41	Francisco de Assis Nascimento Brasil - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	2827/2018	DEFERIDA
42	Francisco Chagas do Nascimento Júnior - MOVIMENTO PELA PAZ NA PERIFERIA	2831/2018	DEFERIDA
43	Aristóteles da Paz Monteiro - COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA JERUSALÉM	2865/2018	DEFERIDA
44	Maria Dulce Silva - GEMDAC - GÊNERO, MULHER, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO PARA CIDADANIA	2856/2018	DEFERIDA
45	Ana Karolina Vieira de Barros Rodrigues - CÁRITAS ARQUIDIOCESANA - ARQUIDIOCESE DE TERESINA	2833/2016	DEFERIDA
46	Cícero Damásio de Faria - CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - SEÇÃO PIAUÍ	2844/2018	DEFERIDA
47	Joelma de Cerqueira Sandes Chinellate - REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER DO PIAUÍ - LAR DE MARIA	2843/2018	DEFERIDA
48	Lucineide Moraes de Souza - ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - ADUFPI	2867/2018	DEFERIDA
49	Rossiclea Barbosa Estevão - MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, LUTA PELA VIDA, CONTRA A VIOLÊNCIA	2874/2018	DEFERIDA
50	Luciana Alves Fontes - INSTITUTO AVANTE DE JUVENTUDE	2830/2018	DEFERIDA

51	Maria Francimélia Nogueira - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCETIVO A ADOÇÃO	03114/2018	DEFERIDA
52	Monique dos Santos ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS E TRANSGÊNEROS DO ESTADO DO PIAUÍ	03072/2018	DEFERIDA
53	José Neres Muniz Junior - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NENZINHA MACHADO	03117/2018	DEFERIDA
54	Daniilo Amorim de Sousa - ARTICULAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS - ARTGAY	3073/2018	DEFERIDA
55	Rita Lemos Resende Leite - COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO PI - CEEDHPI	03118/2018	DEFERIDA

Teresina, 29 de outubro de 2018.

ROSA MENDES VIANA FORMIGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Of. 577



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

ERRATA 01

EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 009/2018

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD do Processo Seletivo Simplificado EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 009/2018 do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **RETIFICAÇÕES DO EDITAL**: LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.

1. DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

1.3 As inscrições serão realizadas somente via internet no site: <http://siteead.uespi.br/selecoes> no período de **25 a 30 de outubro de 2018**, conforme subitem 2.2.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas via internet no site: <https://nead.uespi.br>, **exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de inscrição**, disponível no site, no período compreendido entre as 8:00 horas do dia **25/10/2018** e as 23:59h do dia **30/10/2018**.

2.30 candidato deverá seguir as seguintes etapas:

- e) digitalizar e inserir Anexo III deste Edital em formato PDF (arquivo único);
- f) cadastrar e imprimir Comprovante de inscrição.

Teresina (PI), 31 de outubro de 2018.

Prof. Me. Ivaldo Coelho Carmo
Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC
NEAD/UESPI

Prof. Dr. Franklin Oliveira Silva
Coordenadora Adjunta da Educação a Distância,
da Universidade Aberta do Piauí - Universidade Estadual do Piauí
NEAD/UESPI/UAPI

Of. 183

EDITAL

SUZANO PAPELE CELULOSE S/A, CNPJ-16.404.287/0194-17, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **liberação da Renovação da Licença de Operação (LO)-NºD000554/18-Validade:25.10.2021**, destinada à **Projeto Florestal de Eucaliptocultura e Viveiro de Produção de Mudanças** na localidade **Fazenda Vista Alegre**, zona rural do município de Monsenhor Gil (PI).

EDITAL

SUZANO PAPELE CELULOSE S/A, CNPJ-16.404.287/0194-17, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **liberação da Licença de Operação (LO)-NºD000553/18-Validade:25.10.2022**, destinada a projeto de **eucaliptocultura (reflorestamento)** na **Fazenda Baixa Cumprida I**, zona rural do município de Passagem Franca(PI).

EDITAL

SUZANO PAPELE CELULOSE S/A, CNPJ-16.404.287/0194-17, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **liberação da Licença de Operação (LO)-NºD000552/18-validade:25.10.2022**, destinada à atividade de **eucaliptocultura- (reflorestamento)** na **Fazenda Garrafão**, município de Hugo Napoleão (PI).

EDITAL

SUZANO PAPELE CELULOSE S/A, CNPJ-16.404.287/0194-17, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **liberação da Licença de Operação (LO)- NºD000556/18-validade:25.10.2022**, destinada à atividade de **eucaliptocultura (reflorestamento)** na **Fazenda Marfim**, município de Elesbão Veloso (PI).

EDITAL

SUZANO PAPELE CELULOSE S/A, CNPJ-16.404.287/0194-17, torna público que **recebeu** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **liberação da Licença de Operação(LO)-D000555/18- validade: 25.10.2022**, destinada à projeto de **eucaliptocultura (reflorestamento)** na **Fazenda Berlenga**, zona rural do município de Elesbão Veloso-PI.

PP. 432

RONALDO JOSÉ ALVES RODRIGUES, CPF: 153.075.733-91, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - (SEMMA), a Licença de Regularização Ambiental para a Passagem molhada (sem barramento de água) de acesso a propriedade "Sítio Capoeira", localizada na Data Capoeira - Olho D'Água, s/n, zona rural, em Parnaíba-PI.

PP. 433

POSTO SÃO JOSE - COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - POSTO SÃO JOSE, CNPJ 12.360.289/0001-39, torna público que **REQUEREU** a Licença de Operação para Regularização à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para Comércio Varejista de Combustível, NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

PP. 434

FRANCISCO TIAGO DE CARVALHO FILHO torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para **TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS** no município de Simões, Estado do Piauí.

PP. 435

EDITAL

IVALDO LOBATO LIMA, CPF: 003.521.813-46, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação, de Operação. Empreendimento: Extração de Cascalho; Uso: Construção Civil. Localidade Recanto da Serra, zona rural do município de São Gonçalo do Gurguéia, Piauí. Localização geográfica: Lat: 10°03'33.15"S; Long: 45°16'32.50"W.

EDITAL

IVALDO LOBATO LIMA, CPF: 003.521.813-46, torna público que **requereu** à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Outorga de Uso com vistas a reservar determinado volume outorgável para: 51.100 m³/ano. Denominação da fonte: PA 01, Rio Gurguéia, zona rural de São Gonçalo do Gurguéia, Piauí. Localização geográfica: Lat: 10°01'37"S; Long: 45°18'12"W. Localização hidrográfica: Bacia - Parnaíba; Sub-bacia- Rio Gurguéia. Volume requerido (m³/ano): 51.100 m³. Finalidade do uso da água: Construção Civil.

PP. 438

FELIPE BARTZ MACHADO EIRELI - EPP torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - (SEMAD) de Piripiri - PI, a Licença de OPERAÇÃO para comércio varejista de combustíveis para veículo automotores, localizado na RUA Freitas Junior nº 585, Centro, Piripiri - Pi

WALDECY JOSE DE SOUZA - CIA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil - (SEMAD) de Piripiri - PI, a Licença de OPERAÇÃO para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizado na RUA Freitas Junior nº 881, Centro, Piripiri - Pi

Vexnet Telecon Informatica EPP, CNPJ nº 11.500.145/0002-59 torna público que requereu à secretaria de meio ambiente e defesa civil - (semad) de piripiri - pi, a licença de operação para provedores de acesso as redes de comunicações localizado na rua Enoque Monte nº 38, centro, piripiri - pi

PP. 441



EXTRATO DA ATUA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2018, foram iniciados os trabalhos às 10h00, aguardou-se a transferência de ações de emissão da COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ (“Companhia”) representativas de 89,94% do capital social total da Companhia para a Equatorial Energia S.A., retomados os trabalhos às 10h55min, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64.001-010. 2. CONVOCAÇÃO: Editais de Convocação publicados no (i) Diário Oficial do Estado do Piauí, nas edições dos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2018, nas páginas 35, 33 e 27 respectivamente, e (ii) no Meio Norte, nas edições dos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2018, todas na página 09 – Esporte da respectiva edição. 3. PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas ao final da presente ata e constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, o Sr. Arquelau Siqueira Amorim, representante da administração da Companhia, para atender a eventuais esclarecimentos, nos termos do artigo 134, § 1º da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”). 4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Firmino Ferreira Sampaio Neto e secretariados pelo Sr. José Silva Sobral Neto.

5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aumento do capital social da CEPISA no montante de até R\$ 801.529.317,41 (oitocentos e um milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), com a subscrição particular de até 669.651.063 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, e sessenta e três) novas ações, sendo até 639.493.426 (seiscentos e trinta e nove milhões, quatrocentas e noventa e três mil, quatrocentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e até 30.157.637 (trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentas e trinta e sete) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,19693578 por ação, fixado, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A.; (ii) autorização para a realização de aumentos de capital na Companhia, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária, nos termos do artigo 166 da Lei das S.A.; (iii) reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”); (iv) destituição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (vi) eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (vii) destituição dos atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (viii) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: 6.1 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, o aumento do capital social da Companhia no montante de até R\$ 801.529.317,41 (oitocentos e um milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), com a subscrição particular de até 669.651.063 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, e sessenta e três) novas ações, sendo até 639.493.426 (seiscentos e trinta e nove milhões, quatrocentas e noventa e três mil, quatrocentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e até 30.157.637 (trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil, seiscentas e trinta e sete) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,19693578 por ação, fixado, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., a serem integralizadas à vista, em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”). 6.1.1 Finalidade. O Aumento de Capital visa reforçar a liquidez da Companhia e melhorar sua estrutura de capital. 6.1.2 Homologação parcial. Será admitida a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito, desde que sejam subscritas ações ordinárias e preferenciais, correspondendo a um aumento mínimo de R\$ 720.915.595,51 (setecentos e vinte milhões,

novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) (“Subscrição Mínima”). 6.1.3 Valores máximos e mínimos do aumento de capital. Tendo em vista a possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito, a cifra do capital social da Companhia pode passar dos atuais R\$ 1.272.797.054,06 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil e cinquenta e quatro reais e seis centavos) para, no mínimo, R\$ 1.993.712.649,57 (um bilhão, novecentos e noventa e três milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e, no máximo, até R\$ 2.074.326.371,47 (dois bilhões, setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). 6.1.4 Fixação do preço de emissão. O preço de emissão de R\$ 1,19693578 por ação foi fixado, sem diluição injustificada da participação dos atuais acionistas, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 170 da Lei das S.A., com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia. 6.1.5 Assessoria financeira. Para auxiliar na determinação e fixação do preço de emissão por ação no âmbito do aumento de capital da Companhia, a acionista Equatorial Energia S.A. contratou a assessoria financeira da FCL BAKER TILLY (“Avaliador Independente”). O laudo de avaliação preparado pelo Avaliador Independente constou do Anexo I da proposta de administração desta Assembleia Geral e fica arquivado na sede da Companhia.

6.1.6 Procedimentos para fixação do preço de emissão. A administração da Companhia verificou e entende que o critério mais adequado para a fixação do preço de emissão da Companhia seria a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, sendo o fluxo de caixa livre para o acionista a metodologia utilizada para a avaliação da Companhia, método que é amplamente empregado para avaliar um negócio, pois na sua formulação considera tanto a geração de caixa futura quanto os riscos envolvidos do negócio, bem como em função da boa previsibilidade dos fluxos financeiros (capital de terceiros) futuros da Companhia, da maior aproximação com a metodologia de precificação de ações (Método de Gordon) e por não ser afetado por eventuais classificações contábeis dos ativos e passivos da empresa (operacionais e financeiros). 6.1.7 Destinação do preço de emissão. A totalidade do preço de emissão das ações será destinada ao capital social da Companhia. Nenhum valor será utilizado para a formação da reserva de capital social da Companhia, nos termos do artigo 182, § 1º, alínea “a” da Lei das S.A. 6.1.8 Integralização. As novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital serão integralizadas em moeda corrente nacional à vista, no ato da subscrição. 6.1.9 Compromisso firme de subscrição. Nos termos do Edital do Leilão nº 2/2018-PPI/PND (“Edital”), a acionista Equatorial Energia S.A. (“Subscritor”) assumiu a obrigação de subscrever e integralizar, nesta data, ações ordinárias e preferenciais, nominativas e sem valor nominal, no valor mínimo de R\$ 720.915.595,51 (setecentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), equivalentes à Subscrição Mínima. 6.1.10 Direito de preferência. Nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., cada ação ordinária existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,859348713649 novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal a serem emitidas e cada ação preferencial existente dará ao seu titular o direito de subscrever até 0,859348701132 novas ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal a serem emitidas. 6.1.11 Data-base do direito de preferência. O direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias e preferenciais será atribuído aos titulares de ações da Companhia na presente data, sendo consideradas as posições acionárias de cada um dos acionistas conforme registradas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, instituição depositária das ações da Companhia nos termos do Edital, respeitadas as negociações realizadas até esta data, inclusive. 6.1.12 Negociação ex-direitos de subscrição. A partir da presente data, exclusive, as ações passarão a ser negociadas “ex-direitos” de preferência. 6.1.13 Cessão do direito de preferência na subscrição. Os acionistas poderão negociar e ceder a totalidade ou parcela de seu direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital. Observados os procedimentos detalhados no “Manual de Oferta dos Empregados e Aposentados”, que integra o Anexo 9 do Edital (“Manual de Oferta”), a acionista Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Eletrobras”) terá a obrigação de ceder o seu direito de preferência na subscrição de ações no presente Aumento de Capital para os Empregados e Aposentados da Companhia (conforme consta no Edital, o termo “Empregados e Aposentados” significa: (i)

empregados com vínculo empregatício originário com a Companhia, ainda que cedido a outra entidade, na data de publicação do Edital no Diário Oficial; (ii) aposentados que atendam a, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (a) possuir vínculo empregatício originário com a Companhia, na data do requerimento de suas respectivas aposentadorias; ou (b) ter a última contribuição à previdência social efetuada na qualidade de empregado da Companhia; ou (c) ter a última contribuição à previdência social custeada pela Companhia, em razão de plano de incentivos ao desligamento). 6.1.14 Prazo para exercício do direito de preferência. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias contados da publicação de aviso aos acionistas informando sobre a abertura do prazo para subscrição, o qual deverá ser publicado em até 4 (quatro) dias úteis a contar da data de divulgação, no website da Companhia, da relação final dos Empregados e Aposentados que adquiriram ações no âmbito da oferta aos Empregados e Aposentados nos termos do Manual de Oferta. 6.1.15 Procedimento para exercício do direito de preferência. O exercício do direito de preferência deverá ser formalizado por meio de assinatura do boletim de subscrição, que será encaminhado aos Empregados e Aposentados pela Companhia por mensagem eletrônica no endereço eletrônico informado por estes no Requerimento de Habilitação da Oferta (conforme termo definido no Manual de Oferta), ou por outro meio que a Companhia venha a disponibilizar, em até 4 (quatro) dias úteis a contar da divulgação da relação final de Empregados e Aposentados que adquiriram ações no âmbito da oferta aos Empregados e Aposentados nos termos do Manual de Oferta, no website da Companhia. 6.1.15.1 Caso o Empregado e Aposentado não receba a comunicação pelo correio eletrônico informado no Requerimento de Habilitação da Oferta, este poderá comparecer à sede da Companhia e solicitar a emissão do seu respectivo boletim de subscrição, sendo que, nessa hipótese, o prazo para apresentação do boletim de subscrição não sofrerá alteração. 6.1.15.2 Será de responsabilidade do Empregado e Aposentado obter, assinar e apresentar o respectivo boletim de subscrição nas condições e prazos constantes no Manual de Oferta. 6.1.15.3 O boletim de subscrição deverá ser apresentado em 2 (duas) vias na sede da Companhia, devidamente preenchido e assinado, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de até 4 (quatro) dias úteis a contar da data de divulgação, no website da Companhia, da relação final dos Empregados e Aposentados que adquiriram ações. A segunda via servirá como protocolo de recebimento e será assinado por um representante da Companhia. O Empregado e Aposentado deverá apresentar o comprovante de depósito da integralização das ações subscritas e o documento de Identificação Oficial (nos termos do Edital). O Empregado e Aposentado poderá ser representado por terceiro na entrega do boletim de subscrição, desde que este esteja com a firma do Empregado e Aposentado, devidamente reconhecida por autenticidade. 6.1.16 Subscrição condicional. Em razão da obrigação da Equatorial Energia S.A. de realizar a Subscrição Mínima no ato, não será concedido aos Empregados e Aposentados que vierem a exercer o direito de preferência a possibilidade de condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital. 6.1.17 Reserva de sobras. O acionista subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência. 6.1.18 Prazo para subscrição de sobras. Findo o prazo para exercício do direito de preferência, se existir qualquer número de ações não subscritas, será divulgado aviso aos acionistas informando sobre abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para subscrição e rateio de sobras. 6.1.19 Subscrição de sobras. O subscritor que pedir reserva de sobras de ações não subscritas poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que, efetiva e tempestivamente houver exercido, nos termos do artigo 171, § 7º, “b” da Lei das S.A. 6.1.20 Pedido adicional de sobras. Além do número de sobras a que tiver direito, calculado de maneira proporcional aos direitos de preferência efetivamente exercidos, nos termos do artigo 171, § 7º, “b” da Lei das S.A., o subscritor poderá, no ato da subscrição de sobras, solicitar uma quantidade adicional de sobras, limitada ao número total de ações não subscritas. 6.1.21 Rateio de sobras. Se houver mais pedidos de sobras do que o número total de ações pendentes de subscrição, será realizado rateio proporcional entre os subscritores interessados nas sobras, nos termos do artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das S.A. A proporção de sobras a ser alocada no rateio será calculada pela multiplicação (i) do número de ações efetivamente

subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo de exercício do direito de preferência pelo (ii) resultado da divisão (a) do número total de ações remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores ainda interessados nas sobras. 6.1.22 Número de rodadas de sobras. A diretoria da Companhia, com o objetivo de maximizar o investimento na Companhia e a geração de valor para os acionistas, poderá, a seu exclusivo critério, determinar a realização de rodadas adicionais para subscrição de sobras de ações não subscritas. 6.1.23 Não negociação do direito de subscrição de sobras. O direito de subscrição de sobras de ações não subscritas não poderá ser negociado, alienado ou cedido. 6.1.24 Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência ou do direito de subscrição de sobras serão desconsideradas. 6.1.25 Leilão de sobras. Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito e considerando que o compromisso firme de subscrição do Subscritor assegurará a Subscrição Mínima, findo o período de subscrição de sobras, não será realizado leilão de sobras previsto no artigo 171, § 7º, “b”, in fine, da Lei das S.A. 6.1.26 Não abertura do prazo para retratação. Não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o aumento de capital tenha sido parcialmente subscrito. 6.1.27 Homologação e alteração do estatuto. Atingida a Subscrição Mínima e ultimada a rodada para subscrição de sobras, será realizada uma reunião do Conselho de Administração para homologar o aumento do capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma ou alteração do estatuto da Companhia. 6.1.28 Definição dos procedimentos pela Administração. Os administradores fixarão os procedimentos específicos para exercício do direito de preferência e, para solicitação, rateio, subscrição e integralização de sobras, tendo em vista a preservação dos direitos dos acionistas, a ampla publicidade e a maior eficiência do processo de aumento de capital social. Os administradores deverão determinar os termos iniciais e finais referentes ao direito de preferência e ao direito de subscrição de eventuais sobras do aumento de capital. 6.1.29 Subscrição Mínima. O Subscritor, nesta data, subscreve e integraliza, em moeda corrente nacional, um total de 602.300.982 (seiscentos e dois milhões, trezentas mil, novecentas e oitenta e duas) novas ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 575.222.206 (quinhentas e setenta e cinco milhões, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e seis) ações ordinárias, e 27.078.776 (vinte e sete milhões, setenta e oito mil, setecentas e setenta e seis) ações preferenciais, pelo preço de emissão total de R\$ 720.915.595,51 (setecentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme boletim de subscrição que fica arquivado na sede da Companhia. 6.1.30 Atingimento da Subscrição Mínima. Com a subscrição e integralização realizada nesta data pelo Subscritor, em cumprimento às obrigações do Edital, foi atingida a Subscrição Mínima e, por consequência, o Aumento de Capital se torna irrevogável e irretroatável. A definição do valor final do Aumento de Capital dependerá do exercício do direito de preferência pelos Empregados e Aposentados, nos termos do Edital e do Manual da Oferta. 6.2 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, autorização para a realização de aumentos de capital na Companhia, no montante total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, sem a necessidade de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A. 6.3 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, a reforma integral do estatuto social da Companhia, na forma do Anexo 1, com vistas a aprimorar a estrutura de governança de forma a adaptá-la à condição de sociedade anônima de capital fechado, uma vez que a Companhia deixou de ser, na presente data, uma sociedade anônima de economia mista com a liquidação do leilão previsto no Edital. 6.4 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, a destituição das seguintes pessoas, eleitas na assembleia geral ordinária da Companhia, realizada em 27 de abril de 2017, e na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 31 de agosto de 2018, dos respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato a findar-se na assembleia geral ordinária da Companhia que examinar as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018: (i) Luiz Guilherme Pinto Henriques; (ii) Martha Lyra Nascimento; (iii) Luiz Henrique Hamann; (iv) Arquelau



Siqueira Amorim Júnior; (v) Dalton José de Oliveira; e (vi) Gregório Adilson Paranaçu da Paz. 6.4.1 A destituição dos Srs. (i) Luiz Guilherme Pinto Henriques; (ii) Martha Lyra Nascimento; (iii) Luiz Henrique Hamann; (iv) Arquelau Siqueira Amorim Júnior; (v) Dalton José de Oliveira; e (vi) Gregório Adilson Paranaçu da Paz, dos seus respectivos cargos de membros do conselho de administração da Companhia, aprovada no item 6.4 acima, produz efeitos imediatos, a partir da presente data. 6.5 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, a fixação do número de 4 (quatro) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato de 3 (três) anos, a encerrar-se na assembleia geral ordinária que examinar as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. 6.5.1 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, após a análise dos currículos, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão que se encerrará na data da realização da assembleia geral ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020: (i) Firmino Ferreira Sampaio Neto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Borges de Medeiros, nº 633 – Gr. 708 – Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22430-041, portador da Cédula de Identidade RG nº 005536790, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 037.101.225-20, para ocupar o cargo de presidente do Conselho de Administração; (ii) Augusto Miranda da Paz Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.225.596, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 197.053.015-49, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; (iii) Eduardo Haiama, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 10011509-6, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 257.355.548-83, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e (iv) Tinn Freire Amado, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SCS, Quadra 9, Bloco A, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 12º andar, salas 1201, 1202, 1204 e 1205, Asa Sul, CEP 70.308-200, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.536.768, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 033.589.836-09, para ocupar o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. 6.5.1.1 Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei das S.A. que ficará arquivada na sede da Companhia. 6.5.2 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento, nos termos do item 6.5.1.1 acima, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. 6.6 Aprovar, por maioria de votos, com a abstenção da acionista Eletrobras, a destituição das seguintes pessoas, eleitas na assembleia geral ordinária da Companhia, realizada em 27 de abril de 2017 e na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 21 de junho de 2017, dos respectivos cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia, com prazo de mandato a findar-se na assembleia geral ordinária da Companhia que examinar as demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018: (i) César Antonio Bordin, como membro efetivo; (ii) Paulo Sérgio dos Santos Sarges, como membro efetivo; (iii) Renê Sanda, como membro efetivo; (iv) Eduardo da Costa Ramos, como membro suplente; (v) Maurício Almeida Ribeiro, como membro suplente; e (vi) Aloísio Macário Ferreira de Sousa, como membro suplente. 6.6.1 A destituição dos Srs. César Antonio Bordin, Paulo Sérgio dos Santos Sarges, Renê Sanda, Eduardo da Costa Ramos, Maurício Almeida Ribeiro e Aloísio Macário Ferreira de Sousa dos seus respectivos cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, aprovada no item 6.6 acima, produz efeitos imediatos, a partir da presente data. 6.6.2 Em conformidade com a nova redação

do estatuto social da Companhia, o Conselho Fiscal passará, nos termos do artigo 20, a ser um órgão de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. 6.7 Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações tomadas na presente Assembleia Geral. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. ANEXO 1 - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, DURAÇÃO E SEDE. Artigo 1º - A Companhia é denominada COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, utilizando a abreviatura CEPISA, é uma sociedade anônima de capital fechado, e é regida por este Estatuto Social, pelas disposições constantes do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica n.º 01/2018 - ANEEL e pela legislação aplicável em vigor. Artigo 2º - A Companhia tem por objeto explorar os serviços de energia elétrica, conforme o respectivo contrato de concessão, realizando, para tanto, estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras, subestações, linhas de transmissão e redes de distribuição de energia elétrica, e a prática dos atos de comércio necessários ao desempenho dessas atividades. Parágrafo Único - A Cepisa desenvolverá também atividades de pesquisa e aproveitamento de fontes alternativas de energia, visando a sua transformação e consequente exploração como energia elétrica. Artigo 3º - A Companhia terá sede e domicílio no foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, e mediante resolução da Diretoria Executiva, poderá a Companhia abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em qualquer parte do País, sendo que, para fins fiscais, uma parcela do capital será alocada a cada uma delas. Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º - O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), e o capital subscrito e integralizado é de R\$ 1.272.797.054,06 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, cinquenta e quatro reais e seis centavos), correspondente a um total de 779.254.164 (setecentos e setenta e nove milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro) ações, divididas em 744.160.567 (setecentos e quarenta e quatro milhões, cento e sessenta mil, quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias, e 35.093.567 (trinta e cinco milhões, noventa e três mil e quinhentas e sessenta e sete) ações preferenciais. Parágrafo Primeiro - As ações são consideradas indivisíveis e a cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias. As ações preferenciais não cabe direito de voto. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e recebimento de dividendos anuais no montante equivalente no mínimo a 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da parcela de capital por elas representado; e prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais adquirirão o direito de voto se a Companhia, por 3 (três) exercícios consecutivos, não pagar os dividendos, direito que conservarão até o pagamento. Parágrafo Quarto - O Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de ações para Aumento do Capital Social da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado e das espécies e classes das ações existentes, independentemente de reforma estatutária. Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em quaisquer emissões de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Quinto - A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus Administradores, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle. Artigo 6º - As ações da Companhia poderão ser escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas

de depósito, em instituições autorizadas, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Art. 34 e 35 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser cobrada dos Acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Art. 35 da referida Lei.

Artigo 7º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, é facultado emitir ações sem guardar proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número das ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, nos termos do art. 8.º, § 1.º, II, da Lei 10.303/2001.

Artigo 8º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO - Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores Executivos tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar Termo de Confidencialidade, assim como zelar para que a violação à obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos Administradores, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada.

Parágrafo Quarto – Para melhor desempenho de suas funções o Conselho de Administração poderá criar comitês ou grupos de trabalhos com objetivos definidos, integrados por membros do próprio Conselho de Administração ou por outros membros da administração da Companhia.

CAPÍTULO IV - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 11 - Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente do Conselho de Administração será escolhido dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e as funções do substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que não o Presidente do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito o novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído.

Parágrafo Terceiro – No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração se reunirá para a escolha do substituto que permanecerá no cargo pelo restante do mandato.

Artigo 12 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho de Administração por carta, e-mail ou telegrama, com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Serão consideradas regulares, independentemente de convocação, a Reunião à qual comparecer a totalidade dos conselheiros.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão

instaladas com a presença da maioria dos seus membros. Os conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo considerados presentes à reunião.

Parágrafo Segundo - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes à reunião em questão, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, além do voto pessoal, o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 13 - Além daqueles previstos em lei como de competência exclusiva do Conselho de Administração, a prática dos seguintes atos e a concretização das seguintes operações pela Companhia estão condicionadas à prévia aprovação pelo Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) convocar a Assembleia Geral; (c) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva, fixando-lhes as atribuições. (d) manifestar-se a respeito do relatório da administração, das contas da Diretoria Executiva e dos balanços consolidados, que deverão ser submetidos à sua apreciação, preferencialmente dentro de 2 (dois) meses contados do término do exercício social; (e) vetar a execução de decisões da Diretoria Executiva eventualmente adotadas contra as disposições deste Estatuto Social; (f) observadas as disposições legais e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento: (i) declarar, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta: (a) de lucros apurados em balanço semestral, ou (b) de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (ii) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio; (g) a aprovação da política de dividendos da Companhia e a declaração, no curso do exercício social e até a Assembleia Geral, de dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo mínimo obrigatório, à conta de lucros apurados em balanço semestral, trimestral ou em período menor de tempo ou de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço; (h) a aprovação de quaisquer planos de negócio a longo prazo, de orçamentos anuais ou plurianuais da Companhia e de suas revisões; (i) a constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis ou imóveis da Companhia, ou a caução ou cessão de receitas ou direitos de crédito em garantia de operações financeiras ou não a serem celebradas pela Companhia, sempre que o valor total dos ativos objeto da garantia exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; (j) a alienação de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do valor total do ativo permanente da Companhia, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; (k) a aquisição de quaisquer bens integrantes do ativo permanente da Companhia cujo valor exceda a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia; (l) a aprovação de investimentos e/ou a tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, incluindo a emissão de notas promissórias comerciais (“Commercial Papers”), debêntures e/ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos semelhantes destinados à distribuição em quaisquer mercados de capitais, cujo valor individual ou global, no caso de uma série de operações vinculadas ou idênticas, seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido total da Companhia, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes da Companhia. Dependerão ainda da aprovação prévia do Conselho de Administração quaisquer das operações acima referidas, independentemente do valor, caso o endividamento adicional por elas representado ultrapasse, dentro de um determinado exercício social, 20% do patrimônio líquido da Companhia; (m) a celebração de qualquer contrato com qualquer acionista da Companhia; (n) a



aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para efeito de permanência em tesouraria para posterior cancelamento e/ou alienação, nos termos da legislação aplicável; (o) indicação de procuradores para a execução dos atos listados neste Artigo; e (p) escolher e destituir os auditores independentes. CAPÍTULO V - DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 14 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de um mínimo de 02 (dois) Diretores Executivos, sendo um deles o Diretor-Presidente e os demais membros eleitos para compor a Diretoria Executiva não terão designação específica. Todos os Diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, e ser eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância definitiva no cargo de qualquer Diretor Executivo, o substituto deverá ser indicado pelo Conselho de Administração para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor Executivo substituído. Parágrafo Segundo - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, o Conselho de Administração designará o substituto. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor Executivo, as funções a ele atribuídas serão desempenhadas temporária e cumulativamente pelo Diretor Executivo designado pelo Diretor-Presidente. Artigo 15 - Os Diretores Executivos desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e do Conselho de Administração. Artigo 16 - Os poderes e atribuições da Diretoria Executiva serão exercidos observados os seguintes termos: (a) Compete ao Diretor-Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; (ii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia; (iii) determinar e acompanhar o exercício das atribuições dos diretores sem designação específica; (iv) presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, estas últimas no caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração; (v) implementar as determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (vi) implementar o modelo de gestão da Companhia; e (vii) elaborar todos os relatórios técnicos referentes às atividades operacionais da Companhia e sobre quaisquer iniciativas de produção e desenvolvimento a ser proposto ao Conselho de Administração; e (b) Competirá aos diretores sem designação específica: (i) a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Diretor-Presidente. Artigo 17 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por iniciativa do Diretor-Presidente, devendo a convocação ser enviada por escrito com 1 (um) dia útil de antecedência. Nas reuniões da Diretoria Executiva caberá ao Diretor-Presidente, ou ao substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade. Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria Executiva é a maioria dos membros em exercício, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Qualquer reunião ordinária da Diretoria Executiva poderá deixar de ser realizada na ausência de qualquer assunto de maior relevância a ser por ela decidido. Artigo 18 - Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por quaisquer 2 (dois) diretores; (b) por 1 (um) diretor qualquer, nos termos do parágrafo único deste artigo; ou (c) por 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do artigo 19 abaixo. Parágrafo Único - Poderá,

ainda, a Companhia ser representada validamente por 1 (um) diretor qualquer, inclusive na assunção de obrigações, desde que haja deliberação unânime, expressa e específica da Diretoria Executiva neste sentido, ou nas seguintes situações: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (ii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iii) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; e (iv) na representação da companhia nas assembleias gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária, observado o disposto neste Estatuto Social. Artigo 19 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) diretores, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o substabelecimento, desde que com reservas de iguais poderes. Parágrafo Único - As procurações outorgadas a instituições financeiras para garantia de financiamentos e para movimentação de contas poderão ter validade superior a 1 (um) ano, ficando restritas ao prazo do respectivo contrato de financiamento. CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL - Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, sendo admitida a reeleição. Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação. CAPÍTULO VII - ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 21 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. Artigo 22 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente da Companhia. Na ausência ou impedimento destes, o presidente da Assembleia será escolhido pela maioria dos acionistas presentes. Em qualquer caso, o secretário da Assembleia Geral será escolhido pelo presidente da Assembleia. Parágrafo Primeiro - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária, na hipótese de a Companhia adotar ações escriturais. Parágrafo Segundo - O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista, na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento seja efetuado na sede da Companhia, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral. Artigo 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos

acionistas, exceto nos casos em que a lei prevê quorum maior de aprovação. CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Artigo 24 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 25 - Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, dos lucros ou prejuízos acumulados e do resultado do exercício de acordo com as normas legais aplicáveis. Parágrafo Primeiro - Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo - Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Parágrafo Terceiro - Desde que não haja deliberação em outro sentido da Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração, o saldo do lucro líquido do exercício será destinado à constituição de reserva estatutária de reforço de capital de giro, após as deduções previstas em lei, os dividendos mínimos e prioritários das ações preferenciais e o dividendo mínimo obrigatório previsto no parágrafo segundo acima. O valor total dessa reserva não excederá 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Atingido esse limite ou a qualquer tempo, a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração, poderá distribuir dividendos ou pagar juros sobre o capital próprio à conta da reserva estatutária de reforço de capital de giro ou destinar seu saldo, total ou parcialmente, para aumento de capital, inclusive com bonificação em novas ações. Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício, montante que para tal fim será considerado pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte. Parágrafo Quinto - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio serão pagos nas datas e locais indicados pela Diretoria Executiva. No caso de não serem reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do início do pagamento, reverterão a favor da Companhia. Parágrafo Sexto - A partir de 2020, o descumprimento por parte da Companhia dos critérios de eficiência com relação à gestão econômico-financeira definidos no anexo II do Contrato de Concessão por 2 (dois) anos consecutivos ou por 3 (três) vezes em 5 (cinco) anos poderá, conforme regulação do Poder Concedente e sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias, implicar na limitação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido diminuído ou acrescido pelos montantes destinados à reserva legal (art. 193 da Lei n.º 6.404, de 1976) e à reserva para contingências (art. 195 da Lei n.º 6.404, de 1976) e reversão desta última reserva formada em exercícios anteriores, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados e observáveis a partir das demonstrações contábeis regulatórias do ano civil subsequente entregues ao Poder Concedente. CAPÍTULO IX - TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES DE CONTROLE - Artigo 26 - A Companhia obriga-se a submeter à previa aprovação do Poder Concedente qualquer transferência de ações que implique mudança do controle acionário, comprometendo-se, outrossim, a não efetuar, em seus livros sociais, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração das ações de titularidade dos Acionistas Controladores, salvo quando tiver havido a prévia e expressa

concordância do Poder Concedente. CAPÍTULO X - GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA - Artigo 27 - A Companhia se compromete a empregar seus melhores esforços para manter seus níveis de governança e transparência alinhados às melhores práticas e harmônicos à sua condição de prestadora de serviço público essencial. Parágrafo Primeiro - A Companhia obriga-se a observar a regulação do Poder Concedente sobre governança e transparência que poderá compreender, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, à Auditoria e à Conformidade. Parágrafo Segundo - A Companhia manterá junto ao Poder Concedente, desde a assinatura do Contrato de Concessão, declaração de todos os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, caso instalado, afirmando que compreendem seu papel e responsabilidades decorrentes da gestão de um serviço público essencial, aceitando responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito da sua competência e pela prestação de contas ao Poder Público, atualizando as declarações dentro de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo termo de posse. Parágrafo Terceiro - A Companhia obriga-se a: (i) - publicar suas demonstrações financeiras nos prazos e termos das normas vigentes; (ii) - manter registro contábil, em separado, das receitas auferidas com as atividades empresariais relacionadas à exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica; e (iii) - observar as normas que regem a contabilidade regulatória. Parágrafo Quarto - A Companhia deverá alterar, se necessário, e manter inscrito em seus atos constitutivos, durante toda a concessão, as obrigações previstas no Art. 26 do presente Estatuto Social. CAPÍTULO XI - LIQUIDAÇÃO - Artigo 28 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, caso em que a Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, nomeará o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que funcionará durante todo o período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários. OBSERVAÇÃO: O original da mencionada Ata encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o nº 20180427776, em 29/10/2018.

José Silva Sobral Neto
Secretário
PP. 437

ALBA ENERGIA LTDA.
CNPJ 15.062.184/0001-91

ALBA ENERGIA LTDA., inscrita sob o CNPJ 15.062.184/0001-91, torna público que à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR concedeu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** para o empreendimento **COMPLEXO SOLAR SÃO GONÇALO**, localizado no Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.

ENEL GREEN POWER BRASIL SÃO GONÇALO 3 S.A.
CNPJ 29.298.774/0001-22

ENEL GREEN POWER BRASIL SÃO GONÇALO 3 S.A., inscrito sob o CNPJ 29.298.774/0001-22, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI** para o empreendimento **Linha de Transmissão LT 500kV SE São Gonçalo do Gurguéia x SE Gilbués II**, localizado nos Municípios de São Gonçalo do Gurguéia e Gilbués, Estado do Piauí.



A **FÓTONS DE SÃO CAMILO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença Prévia, para o Complexo Fotovoltaico Chapadinha, constituído de 1.290.240 módulos fotovoltaicos, modelo JA SOLAR JAM72S03-375/PR, totalizando 400,00 MW de potência nominal total e 484MWp de potência pico total, em uma propriedade com área total de 688,74 hectares, sendo a área de ocupação do empreendimento de 587,58 hectares, composto por 8 usinas fotovoltaicas denominados Fótons de São Camilo 01 a 08, situadas Zona Rural do município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

A **FÓTONS DE SANTO ANCHIETA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença Prévia para o Complexo Fotovoltaico Lagoa do Barro, constituído de 1.290.240 módulos fotovoltaicos, modelo JA SOLAR JAM72S03-375/PR, totalizando 400,00 MW de potência nominal total e 484MWp de potência pico total, em uma propriedade com área total de 698,61 hectares, sendo a área de ocupação do empreendimento de 597,33 hectares, composta por 8 usinas fotovoltaicas denominados Fótons de Santo Anchieta 01 a 08, situadas na Zona Rural dos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova, estado do Piauí.

PP. 443



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI



CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas, membros do Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de novembro de 2018, às 10:00h, na sede da EMGERPI, localizada à Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovar o Estatuto Social da EMGERPI conforme dispõe a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016;
2. Aprovar o Código de Ética e Integridade;
3. Aprovar o Regulamento de Licitações;
4. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina (PI), 30 de outubro de 2018.

Décio Solano Nogueira
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 765
3 - 1



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Odilon de Araújo, nº 1296, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP
64.017-280
http://www.incra.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 189/2018

Processo nº 54380.001140/2013-20

Unidade Gestora: INCRA SR(24)PI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA E O INSTITUTO
DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI,
VISANDO O
DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE
AÇÕES DESTINADAS A AGLIZAR OS
PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E DE REFORMA AGRÁRIA
NO ESTADO DO PIAUÍ.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo nº 02/89, CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-60, situado no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Piauí, situada na Avenida Odilon Araújo, nº 1296, Bairro Piçarra - Zona Sul, CEP: 64.017-280 - Teresina/PI, telefones (86)-3223-5860; 3223-1862; 3222-1682; PABX-(86)-3222-1553, FAX-(86)-3222-1827, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **SÉRGIO RICARDO SOARES VIANA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.652.078, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 8.615.763.93-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Thomas Edson, nº 2037 - Apto. 504 - Horto, município de Teresina - PI, designado pela Portaria INCRA/P/ nº 846, de 18 de maio de 2018, telefone móvel (086)-99831-3434, e-mail: sergio.viana@tsa.incra.gov.br, e considerando a delegação de competência lhe conferida pelo art. 9º, inciso II do Regulamento Interno do INCRA, aprovado pela Lei nº 8112/90, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário - MDA e o INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ, doravante denominado de INTERPI, autarquia estadual criada pela Lei nº 3.783, de 16 de dezembro de 1980, CNPJ nº 06.718.283/0001-34, com sede na Rua Lisandro Nogueira, nº 1554, Bairro Centro Sul, CEP: 64.000-200, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 720394 - SSP/PI e do CPF nº 306.719.813-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Freitas nº 1926, Matinha, CEP 64.003.150, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em consonância com o **Processo INCRA/PI nº 54380.0001140/2013-20**, suscitando-se, no que couber, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Instrução Normativa/STN nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, e à Instrução Normativa nº 02 de 25 de março de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer ações conjuntas, envolvendo os PARTICIPANTES, para execução de atividades da Reforma Agrária no Estado do

Piauí, conforme discriminadas a seguir:

- 1.1.1. Seleção de áreas disponibilizadas ao INCRA pelo Estado do Piauí para reconhecimento de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária.
 - 1.1.2. Desenvolvimento de ações geradas pelo Decreto nº 4.887, de 20/11/2003, que trata da Regularização Fundiária das Áreas Remanescentes dos Quilombolas, bem como a operacionalização da Lei Estadual nº 5.595/2006;
 - 1.1.3. Cadastro de famílias de trabalhadores rurais assentados nos Projetos de Assentamento e de famílias remanescentes dos quilombolas, de interesse dos órgãos participantes, conforme normativos vigentes, para fins de inclusão no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA;
 - 1.1.4. Georreferenciamento de imóveis rurais e Regularização Fundiária de Terras Públicas.
 - 1.1.5. Inserção do INTERPI como órgão gestor fundiário de terras públicas estaduais no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, para fins de regularização, de forma a inserir, analisar e fiscalizar tais parcelas.
 - 1.1.6. Criação da Unidade Estadual de Cadastro - UEC, disponibilizando o perfil ao INTERPI para digitação de até 4 Módulos Fiscais - MF e Emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR para fins de alimentação no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR e imóveis para fins de Regularização Fundiária pelo Estado do Piauí.
 - 1.1.7. Elaboração de projetos técnicos para aplicação de créditos previstos do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, em Projetos de Assentamento e Territórios Quilombolas de interesse dos PARTICIPES.
- 1.2. Para execução dessas atividades, os órgãos participantes deste acordo disponibilizarão, quando requeridos, dependendo da disponibilidade de seu quadro de pessoal, e sem prejuízo para suas promoções operacionais, os seguintes profissionais:

- a) Engenheiros Agrimensores;
- b) Engenheiros Agrônomos;
- c) Procuradores;
- d) Topógrafos;
- e) Técnicos Visitadores;
- f) Motoristas;
- g) Assistentes Sociais;
- h) Analistas de Serviço do Cadastro Rural;
- i) Antropólogos; e
- j) Técnicos Administrativos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As ações e atividades desenvolvidas no âmbito desta Cooperação serão precedidas da elaboração e apresentação de um Plano de Trabalho, com respectivo cronograma, sob a responsabilidade do ente que tomar a iniciativa. O citado plano deverá ser apresentado no prazo mínimo de quinze dias antes do início da primeira atividade de seu cronograma, devendo ser discutido e aprovado por ambas as partes deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho será encaminhado através de ofício, devendo constar em sua estrutura de conteúdos pelo menos os seguintes itens explicitados:

- I. OBJETO
- II. PRODUTOS E METAS
- III. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO
- IV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
- V. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. São obrigações comuns de ambos os participantes:

- 4.1.1. Arcar com as despesas de viagens (diárias e passagens) dos técnicos, pelos respectivos órgãos, nos deslocamentos a serem realizados, serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas -, para o cumprimento de tarefas inerentes ao objeto deste Acordo, bem como, os custos operacionais com a emissão de ARTs;
- 4.1.2. Disponibilizar técnicos, veículos, combustível, material de consumo, máquinas e equipamentos necessários para a execução das tarefas pactuadas no âmbito deste Instrumento, sem nenhum ônus salarial e consectários para ambos;
- 4.1.3. Emissão de parecer técnicos e jurídicos conclusivos, obedecidas as atribuições profissionais dos servidores colocados à disposição das atividades previstas neste Acordo;

4.2. São obrigações exclusivas da INCRA:

- 4.2.1. Capacitar e treinar os Técnicos do INTERPI envolvidos nas ações discriminadas na cláusula primeira, caput, deste Acordo;
- 4.2.2. Participar de trabalhos de natureza técnica e jurídica, voltados para a seleção de imóveis e legalidade de posses das terras cedidas pelo Estado, com vistas às suas inclusões na programação de áreas a serem beneficiadas com a criação de Projetos de Assentamento, Territórios Quilombolas e Regularização Fundiária;
- 4.2.3. Auditar por amostragem as parcelas inseridas e fiscalizadas pelos técnicos do INTERPI, no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.

4.3. São obrigações exclusivas do INTERPI:

- 4.3.1. Indicar ao INCRA os profissionais para participarem das atividades inerentes ao Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- 4.3.2. Inserir as parcelas objeto de regularização fundiária, pelo INTERPI, no base de dados do SNCR e SIGEF;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigência a partir da assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

6.1. O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participantes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretendam que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldos os compromissos financeiros entre os PARTICIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTICIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTICIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTICIPES deverão, por mútuo consentimento, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

8.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou intimações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os participantes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsávelizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

9.3. Durante a execução dos serviços previstos no presente Acordo, se surgir a necessidade de transferência de recursos entre as partes, celebrar-se-ão convênios, com objetos específicos e prazos estabelecidos, quando serão tratados dos desembolsos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os trabalhos serão desenvolvidos por equipes formadas por técnicos do INTERPI e do INCRA, com assessoria da Superintendência Regional do INCRA em Piauí.

(H1) Comentarista (Regina) Significa cada órgão supervisionar as atividades, quando estas forem de seu interesse.

10.2. Ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a INCRA - Piauí representado pelo Gabinete da Superintendência Regional e o INTERPI representado pela Diretoria-Geral, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo do INCRA, e no Diário Oficial do Estado, ficando as despesas a cargo do INTERPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os participantes, formalizados por meio de correspondência.

12.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.3. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento de inovações tecnológicas decorrentes das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo serão distribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do INCRA/SR-24 e do INTERPI.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teresina, renunciando os participantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 8º
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ

Belº Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário


EDITAL DE RELOTEAMENTO

A Bacharela, **Meiryane de Oliveira Sousa**, Oficial Interina do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, 5ª Circunscrição desta Capital.

FAZ SABER a todos os interessados que **TORRE E NUNES SPE LTDA**, com sede na Av. João XXIII, nº 4651, Bairro Uruguai, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.704.645/0001-00, neste ato representada pelos administradores, **Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, CI/RG nº 1.004.287-SSP-PI, CPF/MF nº 453.928.973-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1540, aptº 600, Condomínio Érico Veríssimo, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade, e **Maria Francis Ferreira Nunes Santos**, de nacionalidade brasileira, casada desde 26/12/1976, sob o regime da comunhão de bens, funcionária pública estadual aposentada, CI/RG nº 204.593-SSP/PI, CPF/MF nº 099.956.253-34, residente e domiciliada na Rua Angélica, nº 1443, Bairro de Fátima, nesta cidade, conforme consta na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Constituição da Sociedade, datado de 20/10/2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 13/11/2015, sob nº 22200431968, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo art. 18, da Lei nº 6.766/79, c/c art. 1.008 do Código de Normas - Prov. 017/2013 - CGJ/PI, para o registro de um Projeto de Reloteamento das Quadras "A", "B", "C", "D" e "O", do Loteamento Odeete Nunes, situado no Bairro Pedra Miúda, zona sul, nesta cidade, com área total de 162.597,47m², registradas sob o nºs 129.516, 129.517, 129.518, 129.519 e 129.529, ambas à ficha 01, do livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis. O Reloteamento contém 162.597,47m², dividido em 05 (cinco) quadras, identificadas pelas letras "A" - com área de 35.322,00m² e 5.278,00m² para as vias de circulação; "B" - com área de 35.656,38m² e 5.328,22m² para as vias de circulação; "C" - com área de 35.322,00m² e 5.278,00m² para as vias de circulação; "D" - com área de 22.188,22m² e 2.530,99m² para as vias de circulação e "O" - com área de 13.769,33m² e 1.924,35m² para as vias de circulação. Que para garantia da execução das obras de infraestrutura do referido reloteamento, o loteador ofereceu em caução hipotecária de primeiro grau, por meio de Escritura Pública de Caução Hipotecária, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta cidade, no livro nº 534, às fls. 148/149, em 15 de outubro de 2018, 67 (sessenta e sete) lotes nas quadra D/1 (lotes 01 ao 48) e O/1 (lotes 01 à 19), em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Tudo conforme Decreto Municipal nº 17.625, de 19/03/2018, tendo apresentado a ART/CREA-PI sob nº 00019070886285250917, do engenheiro agrimensor João Lopes Silva Netto. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Teresina, 24 de outubro de 2018.

Meiryane de Oliveira Sousa
Cartório 8º Of. de Registro de Imóveis
5ª Circunscrição
Meiryane de Oliveira Sousa
Interina
Portaria nº 3008/2017 - PUP/IOGJEXPOGJ
Teresina-Piauí



Rua David Caldas - 167 N - CEP 64000-190, Teresina-PI (86) 32217090 - email:8cartoriothepi@gmail.com

8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 8º
5ª CIRCUNSCRIÇÃO - TERESINA - PIAUÍ

Belº Rayone Queiroz Costa Lobo - Interina - Poder Judiciário


EDITAL DE RELOTEAMENTO

A Bacharela, **Meiryane de Oliveira Sousa**, Oficial Interina do 8º Ofício de Registro de Imóveis de Teresina, 5ª Circunscrição desta Capital.

FAZ SABER a todos os interessados que **TORRE E NUNES SPE LTDA**, com sede na Av. João XXIII, nº 4651, Bairro Uruguai, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.704.645/0001-00, neste ato representada pelos administradores, **Raimundo Neto e Silva Nogueira Lima**, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro civil, CI/RG nº 1.004.287-SSP-PI, CPF/MF nº 453.928.973-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 1540, aptº 600, Condomínio Érico Veríssimo, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade, e **Maria Francis Ferreira Nunes Santos**, de nacionalidade brasileira, casada desde 26/12/1976, sob o regime da comunhão de bens, funcionária pública estadual aposentada, CI/RG nº 204.593-SSP/PI, CPF/MF nº 099.956.253-34, residente e domiciliada na Rua Angélica, nº 1443, Bairro de Fátima, nesta cidade, conforme consta na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Constituição da Sociedade, datado de 20/10/2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 13/11/2015, sob nº 22200431968, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo art. 18, da Lei nº 6.766/79, c/c art. 1.008 do Código de Normas - Prov. 017/2013 - CGJ/PI, para o registro de um Projeto de Reloteamento das Quadras "A", "B", "C", "D" e "O", do Loteamento Odeete Nunes, situado no Bairro Pedra Miúda, zona sul, nesta cidade, com área total de 162.597,47m², registradas sob o nºs 129.516, 129.517, 129.518, 129.519 e 129.529, ambas à ficha 01, do livro 02, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis. O Reloteamento contém 162.597,47m², dividido em 05 (cinco) quadras, identificadas pelas letras "A" - com área de 35.322,00m² e 5.278,00m² para as vias de circulação; "B" - com área de 35.656,38m² e 5.328,22m² para as vias de circulação; "C" - com área de 35.322,00m² e 5.278,00m² para as vias de circulação; "D" - com área de 22.188,22m² e 2.530,99m² para as vias de circulação e "O" - com área de 13.769,33m² e 1.924,35m² para as vias de circulação. Que para garantia da execução das obras de infraestrutura do referido reloteamento, o loteador ofereceu em caução hipotecária de primeiro grau, por meio de Escritura Pública de Caução Hipotecária, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta cidade, no livro nº 534, às fls. 148/149, em 15 de outubro de 2018, 67 (sessenta e sete) lotes nas quadra D/1 (lotes 01 ao 48) e O/1 (lotes 01 à 19), em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Tudo conforme Decreto Municipal nº 17.625, de 19/03/2018, tendo apresentado a ART/CREA-PI sob nº 00019070886285250917, do engenheiro agrimensor João Lopes Silva Netto. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no jornal local e no Diário, podendo registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Teresina, 24 de outubro de 2018.

Meiryane de Oliveira Sousa
Cartório 8º Of. de Registro de Imóveis
5ª Circunscrição
Meiryane de Oliveira Sousa
Interina
Portaria nº 3008/2017 - PUP/IOGJEXPOGJ
Teresina-Piauí



Rua David Caldas - 167 N - CEP 64000-190, Teresina-PI (86) 32217090 - email:8cartoriothepi@gmail.com



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Antônio Luiz Soares Santos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenildes Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:

de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS

Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO